

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Março de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.05346.2021**, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o município de Vargem Grande - MA.**

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2021



**DESPACHO**

Ao Sr,  
**Ricardo Pereira Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL  
Do Município de Vargem Grande/MA

Prezado senhor,

Venho por meio deste, solicitar a sua senhoria, que providencie a abertura de Procedimento Licitatório atinente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme especificações em anexo.

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2021.

  
**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$ /Unid/ Carga Horária	VALOR R\$ / Mês	VALOR R\$ /12 meses
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$ / Imóvel		
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro		
03	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$ / Minuta.		



04.	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora		
05.	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ /Hora/Aula		
06.	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos	R\$ / Documento		
07.	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas	R\$ /hora		

## DESPACHO

Vargem Grande - MA, 08 de Março de 2021.

Ao Senhor,  
Rodrigo Martins de Sousa  
Secretario Municipal de Finanças,

Em atenção ao Despacho, desde já, encaminho planilha contento descrição dos serviços e quantitativos, para elaboração de Pesquisas de Preços. Solicitamos ainda que após a apuração do valor médio da Proposta, tal resultado seja remetido à autoridade competente para cabíveis providências. Informamos ainda que o objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO 1 deste Edital, Processo Administrativo N.º **01.01.05346.2021**.



.....  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Presidente - CPL



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 08 de Março de 2021.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



### PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/ Mês	Valor R\$/ 12 meses
01.	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$ / Imóvel		
02.	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro		
03.	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/ Minutas.	R\$ /Minuta.		
04	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora		
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula		
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos –	25000 Documentos	R\$ / Documento		



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



GED.				
Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa





Ao Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro – Maranhão

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VL R\$/UNID/ CARGA HORÁRIA	VALOR R\$/ 12 MESES
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 106,15/ Imóvel	R\$ 313.142,50
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 795,60/ Logradouro	R\$ 217.994,40
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito) Minutas	R\$ 7.619,00	R\$ 60.952,00
04	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros,	140 horas	R\$ 76,00 / Horas	R\$ 10.640,00



	Laudémios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.			
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas; 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;	64 horas/ Aulas	R\$ 850,00/ Hora/Aula	R\$ 54.400,00
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ 1,00 / Documento	R\$ 25.000,00
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO (R\$) 762.128,90</b> (setecentos e sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos)				

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos. O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís - MA, em 09 de março de 2021

*Luciana Fernandes Ferreira*  
Instituto Azimuth de Tecnologia e Inteligência Fiscal Ltda - EPP  
CNPJ 04.257.133/0001-07  
Luciana Fernandes Ferreira  
CPF 005.864.153-00



EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS

Cotação N° 003-A/2021

São Luís, 09 de março de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Doutor Nina Rodrigues N° 20 - Centro  
CEP 65.430-000 Vargem Grande – Maranhão.  
E-mail: setorcompravg@gmail.com

Ref: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/ 12 meses
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 96,50/ Imóvel	R\$ 284.675,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 723,27/ Logradouro	R\$ 198.175,98
3	Atualização da Legislação Tributária – Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária	8 (oito)/ Minutas.	R\$ 7.152,06/ Minuta.	R\$ 57.216,48
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmio, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação	140 horas	R\$ 73,02/ Hora	R\$10.222,80

Empresa Brasileira de Gestão de Ativos Ltda.  
CNPJ N° 02.481.433/0001-31  
Avenida Litorânea N° 100 – Calhau  
CEP 65071377 – São Luís/MA



EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS

	vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.			
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ 980,00/ Hora/Aula	62.720,00
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ 0,99/ Documento	R\$ 24.750,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mês.	R\$ 2.150,00/ hora	R\$86.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 723.762,22</b>	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

3. O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

Atenciosamente.

**José Ferreira da Silva Filho**

Diretor Executivo

E-mail: [ferreira.brativos@gmail.com](mailto:ferreira.brativos@gmail.com)

098 99161.6058

Empresa Brasileira de Gestão de Ativos Ltda.  
CNPJ Nº 02.481.433/0001-31  
Avenida Utorânea Nº 100 – Calhau  
CEP 65071377 – São Luís/MA



**AUTO  
BAHN**  
Tech

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTAWE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA** de acordo com a planilha de quantitativos apresentada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VL R\$/UNID/ CARGA HORÁRIA	VALOR R\$/MÊS	VALOR R\$/ 12 MESES
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 110,98/ Imóvel	R\$	R\$ 327.391,00
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 831,76/ Logradouro	R\$	R\$ 227.902,24
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária, Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária	8 (oito) Minutas	R\$ 8.225,00	R\$	R\$ 65.800,00
04	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação	140 horas	R\$ 75/ Horas	R\$	R\$ 10.500,00



**AUTO  
BAHN**  
Tech

	vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.				
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas; 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;	64 horas/ Aulas	R\$ 942,52 / Hora/Aula	R\$	R\$ 60.321,28
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ 1,02/ Documento	R\$	R\$ 25.500,00
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ Mês	R\$ 2.300,00	R\$	R\$ 92.000,00

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME DO PROPONENTE: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº: **34.549.710/0001-97**

ENDEREÇO: **RUA PRIMAVERA, S/N**

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65.495-000** CIDADE/UF: **MIRANDA DO NORTE - MA**

EMAIL: **ferreira.autobahn@gmail.com**

TELEFONE: **098 99161-6058**

**02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Miranda do Norte (MA), 09 de março de 2021.

LUCAS ABREU  
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por  
LUCAS ABREU  
FERREIRA:06681087388  
Dados: 2021.03.09 09:12:53 -03'00'

**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**

**Lucas Abreu Ferreira**

Representante Legal

CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua da Primavera, S/N - Centro  
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão



Prefeitura Municipal Vargem Grande-MA  
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Cap 65430-000  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

PROCESSO: 0101.05304.2021.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

Nº	ITEM	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	INSTITUTO AZIMUTH CNPJ: 04.257.133/0001-07		AUTOBANH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.549.710/0001-97		BR EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO CNPJ: 02.481.433/0001-31		VALOR ESTIMADO ANUAL	
			Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor Total	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor Total	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor Total	Unitário	Total
01	na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua integração à Base de Dados de contribuintes.	2.950	R\$ 106,15	R\$ 313.142,50	R\$ 110,98	R\$ 327.391,00	R\$ 96,50	R\$ 284.675,00	R\$ 104,54	R\$ 308.402,83
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274	R\$ 795,60	R\$ 217.994,40	R\$ 831,76	R\$ 227.902,24	R\$ 723,27	R\$ 198.175,98	R\$ 783,54	R\$ 214.690,87
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8	R\$ 7.519,00	R\$ 60.952,00	R\$ 8.225,00	R\$ 65.800,00	R\$ 7.152,06	R\$ 57.216,48	R\$ 7.665,35	R\$ 61.322,83
04	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmio, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140	R\$ 76,00	R\$ 10.640,00	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00	R\$ 73,02	R\$ 10.222,80	R\$ 74,67	R\$ 10.454,27
05	1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas; 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;	64	R\$ 850,00	R\$ 54.400,00	R\$ 942,52	R\$ 60.321,28	R\$ 980,00	R\$ 62.720,00	R\$ 924,17	R\$ 59.147,09
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1,02	R\$ 25.500,00	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00	R\$ 1,00	R\$ 25.083,33
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
				<b>R\$ 762.128,90</b>		<b>R\$ 809.414,52</b>		<b>R\$ 723.760,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 765.101,23</b>

Vargem Grande, 09 de Março de 2022

Herick Augusto Ribeiro Figueiredo  
Secretor de Compras





## PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO** – O presente Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na: a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário; b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV; c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal; d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições); e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos; f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais; g) elaboração dos processos de regularização fundiária, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com base no artigo 57, inciso II, e possibilidade de prorrogação nos termos do §1º e 4º, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

1.5. Serviços contínuos: Sim.

1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.

1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.





Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 765.101,24 (Setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos).

1.10. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.

1.11. Os bens e serviços objetos desta contratação devem ser considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei Nº 10.520/2002, art. 1º.).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - a Licitação será realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;



3.2.1.2.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário; ou um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Direito Tributário; 3.2.2.2.

Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia

3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.3. Condições de habilitação:

3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO – a atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.



5. JUSTIFICATIVA – no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao considerar no instrumento convocatório as atividades e produtos decorrentes desta contratação, vincula-se o pagamento ao resultado pretendido, evitando-se assim a ocorrência do chamado “paradoxo do lucro-incompetência”, fenômeno que ocorre em contratações baseadas exclusivamente em horas/postos de trabalho, no qual, quanto menos eficiente for o desempenho da contratada, maior será sua remuneração (Acórdão do TCU no 1937/2003- Plenário).

6. FINALIDADE – O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégico, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

7. CONDIÇÕES GERAIS – o licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMB, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – a contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

8.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:

8.1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, integrado por imóveis urbanos;

8.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município;

8.1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.

8.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço técnico especializado na determinação dos valores do metro quadrado de 253 logradouros e integram os critérios que determinam o valor venal de cada imóvel, fundamentando a base de cálculo do IPTU, do ITBI, Foros, Laudêmio e as Taxas.



8.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

8.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.

8.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

8.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando a preservação da informação.

8.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

9. O VALOR DOS SERVIÇOS - O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 765.101,24 (Setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/Carga Horária	Valor R\$/ Mês	Valor R\$/ 12 meses
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ / Imóvel	R\$ 104,54	R\$ 308.393,00



02	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro	R\$ 783,54	R\$ 214.690,87
03	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	3.1. 8 (oito)/ Minutas. 3.2. 10(dez)/ Minutas.	3.1 - R\$ /Minuta. 3.2 - R\$ / Minuta	R\$ 7.665,35	R\$ 61.322,83
04	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora	R\$ 74,67	R\$ 10.454,27
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula	R\$ 924,17	R\$ 59.147,09
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ / Documento	R\$ 1,00	R\$ 25.083,33
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
					<b>R\$ 765.101,23</b>

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como parâmetro e limite máximo a variação do IGP-MFGV ou outro índice que vier substituí-lo.

10.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

10.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

11. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

I = TX

I = (12 / 100) / 365

I = 0,00033333

TX = Percentual da taxa anual = 12%

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

12.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



13.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

13.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

13.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

13.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021 e os seguintes provenientes da dotação:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração





16.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:

- a) Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil

Vargem Grande – MA, 10 de Março de 2021.

**Rodrigo Martins de Sousa**  
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, Conforme Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 10 de Março de 2021.

  
**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças

**DESPACHO**



Vargem Grande/MA, 10 de Março de 2020.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de R\$ 765.101,24 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.05346.2021.



**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



## DESPACHO

Ao Sr.  
**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:  
Órgão 01: Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 129 0017 0.017- Modernização da Administração Tributária  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000.

VARGEM GRANDE – MA, 11 de Março de 2021.

*Fábio Sousa Costa Leite*

**Fábio Sousa Costa Leite**  
Contador  
CRC/MA 013569/0

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RODRIGO MARTINS DE SOUSA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2021

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

PROJETO/ATIVIDADE: 04 129 0017 0.017- Modernização da Administração Tributária

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0100000000.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribuiu-se um custo estimado de **R\$ 765.101,24 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Vargem Grande (MA), 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,



**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,

**Rodrigo Martins de Sousa**  
Secretário Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 646/2018 de 19 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 645/2018 de 19 de dezembro de 2018 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 638/2018 de 15 de agosto de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,41%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,

**Rodrigo Martins de Sousa**  
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## AUTORIZAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Ricardo Barros Pereira  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,

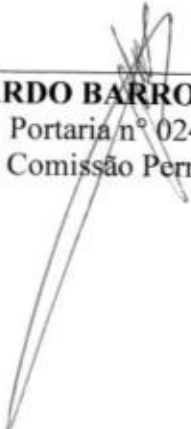
**RODRIGO MARTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.05346.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, Portaria nº 024/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Vargem Grande - MA, em 16 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 024/2021  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PORTARIA de nº 024/2021**

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

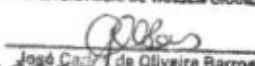
ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	Ednoel Viana Gomes Filho	05537	Chefe de Sessão de Controle	1º Suplente

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

  
José Carlos de Oliveira Barros  
**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal de Vargem Grande

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

www.vargemgrande.ma.gov.br  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 023/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **SELENY BARROS SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 024/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	DO	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	Barros	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Fonseca	Sousa	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Maria Cleiciane Costa Conceição	Conceição	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	Ednoel Viana Gomes Filho	Viana	05537	Chefe de Sessão de Controle	1º Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Ma:



Verifique a autenticidade

Certificado

**RICARDO BARROS PEREIRA** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRAZIONAR**

**MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUTOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.05346.2021**
- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- Requisitante: RODRIGO MARTINS DE SOUSA – Secretário Municipal de Finanças;
- Tipo de Licitação: Menor Preço

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar **RS 765.006,44 (setecentos e sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 16 de Março de 2021.



\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº024/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## DESPACHO

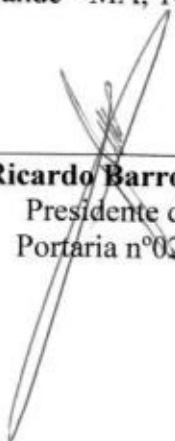
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.05346.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 16 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Presidente da CPL  
Portaria nº024/2021



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

*Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**



**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 024/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, às \_\_\_h\_\_\_min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na **Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 - Centro** - Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo n° **0101.\_\_\_\_.20\_\_**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, Decreto Federal n° 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1° e incisos da Lei N°: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I - Projeto Básico**.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições edilícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou

3.2.1. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

3.3.1. Será vedada à participação de empresas:

3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.

3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;**

5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 5.1.3. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.3.1 Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.4.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.4.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 5.1.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.7. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n° 147/2014, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 5.1.8. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE**

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL.  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE**

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL.  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 07 de Abril de 2021, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.**
- 7.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 7.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
  - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
  - c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
  - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** - Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pela licitante serão:

7.5.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

7.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

7.5.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

7.5.2. A habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

7.5.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário; ou um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e especialista em Direito Tributário;

7.5.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

7.5.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

7.5.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.5.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

7.5.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

7.5.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia

7.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

•Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20 -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20**

7.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não con- tiver validade.

**7.6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.6.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cum- prindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

7.6.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

7.6.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

7.6.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, con- forme modelo no **ANEXO IV**.

7.6.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em lo- cal adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercicio de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

7.6.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão váli- das por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

7.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e§ 3º do art. 48 da Lei N°: 8.666/93.

7.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condiona- das à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

7.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos do- cumentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e as- sinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no **Anexo VII**. A proposta deverá conter:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável.

8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já in- cluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS; Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 12.1 O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000

**13. DOS PRAZOS.**

- 13.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

**14. DAS PENALIDADES.**

- 14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
  - 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
  - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20 -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20**

- 14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.1.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 14.1.2. Recurso dirigido a autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 14.1.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

**15. DA RESCISÃO.**

- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 15.1.1. Tornar-se insolvente;
- 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

**18. DAS GARANTIAS.**

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.12. Durante a realização do certame será assegurado o cumprimento das medidas de prevenção ao coronavírus, consoante recomendação da Controladoria Geral da União, através do Ofício Circular nº. 83/2020, sendo disposto seguinte: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).
- 20.12. As declarações e procurações apresentadas pelas licitantes deverão conter firma reconhecida em cartório, ressalvado o caso de autenticação prévia por agente administrativo, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 20.13. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.
- 20.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
  - ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**
  - ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**
  - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
  - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
  - ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**
  - ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
  - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**
  - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
  - ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA**
  - ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

VARGEM GRANDE/MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

- 1. OBJETO** – O presente Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na: a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário; b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV; c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal; d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmos, Taxas e Contribuições); e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos; f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais; g) elaboração dos processos de regularização fundiária, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal N° 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com base no artigo 57, inciso II, e possibilidade de prorrogação nos termos do §1º e 4º, da Lei N° 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.
- 1.5. Serviços contínuos: Sim.
- 1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal N° 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.
- 1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.10. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.

1.11. Os bens e serviços objetos desta contratação devem ser considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei N° 10.520/2002, art. 1°).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - a Licitação será realizada com base na Lei N° 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

3.2.1.2.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário; ou um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Direito Tributário;

3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia

3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.3. Condições de habilitação:

3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO – a atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.
5. JUSTIFICATIVA – no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal N° 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao considerar no instrumento convocatório as atividades e produtos decorrentes desta contratação, vincula-se o pagamento ao resultado pretendido, evitando-se assim a ocorrência do chamado “paradoxo do lucro-incompetência”, fenômeno que ocorre em contratações baseadas exclusivamente em horas/postos de trabalho, no qual, quanto menos eficiente for o desempenho da contratada, maior será sua remuneração (Acórdão do TCU no 1937/2003- Plenário).
6. FINALIDADE – O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégico, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.
7. CONDIÇÕES GERAIS – o licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMB, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.
8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – a contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:
- 8.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:
- 8.1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, integrado por imóveis urbanos;
- 8.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município;
- 8.1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

8.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço técnico especializado na determinação dos valores do metro quadrado de 253 logradouros e integram os critérios que determinam o valor venal de cada imóvel, fundamentando a base de cálculo do IPTU, do ITBI, Foros, Laudêmio e as Taxas.

8.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

8.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.

8.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

8.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando a preservação da informação.

8.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

9. O VALOR DOS SERVIÇOS - O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/ Mês	Valor R\$/ 12 meses
9.1.	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ / Imóvel	R\$	R\$





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

9.2.	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro	R\$	R\$
9.3.	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/ Minutas.	R\$ /Minuta.	R\$	R\$
		10(dez)/ Minutas.	R\$ / Minuta	R\$	R\$
9.4.	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora	R\$	R\$
9.5.	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula	R\$	R\$
9.6.	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ / Documento	R\$	R\$
9.7.	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como parâmetro e limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

10.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20 \_\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

10.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

11. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (12 / 100) / 365$$

$$I = 0,00033333$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

12.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

13.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

13.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

13.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021 e os seguintes provenientes da dotação:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000

16.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:

- a) Lei N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei n° 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei N° 10.406/2002 - Institui o Código Civil.

Vargem Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XX

Secretario Municipal de \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de .....2021.

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL

-----  
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n°  
....., sediada na ....., por seu represen-  
tante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º  
9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade no-  
turna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis)  
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do  
Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei n° 9.854/99.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34**

Empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar nos 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vagem Grande-MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes N° 01 e N° 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei n° 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) \_\_\_\_\_, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura  
Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N°: \_\_\_\_\_ e do CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N°: \_\_\_\_\_ e do CPF N°:  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apre-  
senta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°:  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante le-  
gal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em  
exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade,  
menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade  
com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N°: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(N°: da identidade do declarante)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA	Mês	12		
VALOR TOTAL					

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TP \_\_\_\_\_

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ n° ....., localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**ANEXO IX**

PROCESSO N°  
CONTRATO N°

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA XXXX**

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidadão brasileiro, CPF N° XXXXXXXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa II. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF N° \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas na Lei, N° 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital da Tomada de Preços N°\_\_\_\_\_/2021 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação da empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e no edital e seus Anexos.

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO N° XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

3.1.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:

- a) Cadastro Imobiliário - CIMOB, integrado por imóveis urbanos;
- b) Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município;
- c) Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.

3.1.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço técnico especializado na determinação dos valores do metro quadrado de 253 logradouros e integram os critérios que determinam o valor venal de cada imóvel, fundamentando a base de cálculo do IPTU, do ITBI, Foros, Laudêmio e as Taxas.

3.1.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

3.1.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000).

3.1.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

3.1.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando a preservação da informação.

3.1.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Efetuar os pagamentos dos serviços à Contratada nos prazos estabelecidos neste contrato;
- k) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO** - O Contratante se obriga a pagar ao Contratado o valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelos serviços objeto deste contrato, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/	Valor R\$/
6.1.	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de	2.950 Imóveis	R\$ / Imóvel	R\$	R\$



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

	todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.				
6.2.	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro	R\$	R\$
6.3.	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/ Minutas. 10(dez)/ Minutas.	R\$ /Minuta. R\$ / Minuta	R\$	R\$
6.4.	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora	R\$	R\$
6.5.	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula	R\$	R\$
6.6.	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ / Documento	R\$	R\$
6.7.	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

6.8. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

a. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

I = TX

I = (12/100) / 365

I = 0,00033333

TX = Percentual da taxa anual = .12%



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- d. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- e. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- f. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**

- 9.1. Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como parâmetro e limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 9.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 9.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

Fonte de recurso: Fonte 0100000000

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VAEGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.4.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.4.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006 e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxx de 2021.

Município de Vargem Grande/MA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Identidade n°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Identidade n°: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

-----  
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_ -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.\_\_\_\_.20\_\_**



**ANEXO XI**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Pelo presente declaramos ter em disponibilidade o pessoal técnico abaixo relacionado, todos habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-los na execução dos serviços de assessoramento e consultoria, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Conselho de Classe	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

**Identificação do Responsável Técnico Principal:**

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo com o proponente: \_\_\_\_\_

Faculdade (curso de direito): \_\_\_\_\_

Tempo de exercício da profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência: \_\_\_\_\_

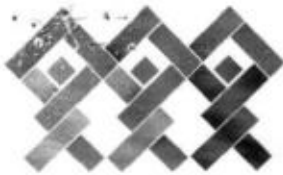
Inscrição no Conselho: \_\_\_\_\_

Especialização acadêmica: \_\_\_\_\_

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**REF. PROC. Nº 0101.05346.2021**

**Requerente:** Secretária Municipal de Finanças

**Assunto:** Contratação. Edital de Tomada de Preço. Aprovado.

**PARECER JURÍDICO Nº 043-A/2021 – ASSEJUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício, elaborado e assinado pela Secretária de Finanças, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para o município de Vargem Grande/MA.

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, portaria que nomeia o Presidente e minuta de Edital da Tomada de Preços, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓ **Considerações Iniciais:**

No presente caso, **deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.**

**1. Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade**

*Handwritten signature*



configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

**A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>**

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sendo que este tem seu conceito no art. 22, § 2º da Lei Federal. *In verbis*:

**Art, 22. (...)**

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Com advento do Decreto Federal Nº 9.412/2018 os valores estabelecidos para a modalidade de Licitação Tomada de Preço foram alterados, *in verbis*:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores para a execução de obras de engenharia **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, como nota-se no caso em comento.

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



## 2. Tipos de Licitações. Menor Preço.

A modalidade de licitação define o rito, ou seja, a sequência de etapas que deverão ser seguidas pela licitação até a obtenção do seu fim: a seleção da proposta mais vantajosa. A propósito, na Lei nº 8.666/93, foram previstas cinco modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso. Por sua vez, a modalidade Tomada de Preços, está regulada, atualmente, pela Lei nº 12.232/2010.

Os tipos de licitação, por sua vez, definem os critérios de julgamento objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa. Com efeito, no art. 45, §1º, da Lei nº 8.666/93 estão previstos os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta (este último aplicável nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso). No caso em tela, foi escolhido o tipo de licitação "Menor Preço" a qual se fará um breve estudo.

Esse tipo leva em consideração o preço como único fator de julgamento, tendo como critério de classificação das propostas o menor preço apresentado. Em outras palavras, é necessário nesse tipo de licitação que o preço seja compatível com o praticado no mercado e que, por isso mesmo, possa o contrato ser celebrado. Aliás, no julgamento das propostas a comissão é obrigada a verificar tal compatibilidade (art. 43, IV).

Neste sentido, leciona com pertinência MELLO:

**"O julgamento pelo menor preço o critério de seleção da proposta mais vantajosa é, como o nome indica, o da oferta menor (art. 45, par. 1º, I). Cumpre tomar atenção para o fato de que nem sempre o preço nominalmente mais baixo é o menor preço. Com efeito, uma vez que a lei, em diferentes passagens (art. 43, V, art. 44, caput, e art. 45), refere-se a "critério de avaliação", a "fatores" interferentes com ela, de dar par com os "tipos" de licitação, percebe-se que, paralelamente a estes, complementados à aplicação, podem ser previstos no edital critérios e fatores a serem sopesados para a avaliação das propostas."<sup>4</sup>**

Assim, rendimento e condições de pagamento, por certo, podem interferir na identificação do preço, propiciando um objetivo reconhecimento daquele que é deveras o menor, ainda quando nominalmente assim não apreça a um primeiro súbito de vista.

Ainda sobre o tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

<sup>4</sup>MELLO, Celso Antonio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

*Handwritten signature*



"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos".<sup>5</sup>

Para facilidade de julgamento nesse tipo de licitação, são utilizados envelopes: um para a documentação, outro para a proposta de preço. Uma vez examinadas as propostas técnica, abrem-se os envelopes dos preços dos licitantes classificados, passando a Administração a *negociar* o preço com o primeiro colocado, tendo em vista o menor preço oferecido. Não havendo acordo, a negociação passa para o segundo classificado, e assim sucessivamente, até a consecução do acordo.

**Por fim**, identifica-se que o preâmbulo da Minuta do Edital aponta como fundamentos legais do procedimento licitatório a Lei Federal 8.666/93, que rege normas gerais para licitação e contratação pela administração pública federal e dá outras providências. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Norma torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação é obrigatória ao administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão.

### 3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada, em linhas gerais, no art. 38 da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

<sup>5</sup>Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., Dialética, São Paulo, 2004.

*Handwritten signature or mark.*





- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
  - VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
  - IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
  - X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
  - XI - outros comprovantes de publicações;
  - XII - demais documentos relativos à licitação.
- (...)

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>6</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, a autorização para a abertura do processo licitatório, aprovação do Termo de Referência e dotação orçamentária equivalente ao valor estimado.

Ato contínuo, aplicando o **art. 40 da Lei nº 8.666/93**, observa-se que o mesmo traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

**Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

<sup>6</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Projeto Básico; Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial, Planta Geral; Minuta do Contrato; Modelo de Atestado de Vistoria; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Declaração; Modelo de Proposta Comercial. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.



Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**§ 1º (Vetado).**

**§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.**

**§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. Considerações Finais:**



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 17 de março de 2021.

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor Licitante,**

*Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°. 024/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Abril de 2021, às 09h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na **Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 - Centro** - Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021-CPL/PMVG**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLO-BAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo n° **0101.05346.2021**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, Decreto Federal n° 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1° e incisos da Lei N°: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 765.101,24 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I - Projeto Básico**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições edilícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou

3.3.1. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

3.3.1. Será vedada à participação de empresas:

3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.

3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 5.1.3. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.3.1 Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.4.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.4.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;
- 5.1.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.7. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 5.1.8. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b> TOMADA DE PREÇOS Nº _____</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº _____</p>
--	---

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 07 de Abril de 2021, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.**
- 7.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 7.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
  - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
  - c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
  - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** - Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pela licitante serão:

7.5.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

7.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

7.5.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

7.5.2. A habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

7.5.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário; ou um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e especialista em Direito Tributário;

7.5.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

7.5.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;

7.5.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

7.5.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

7.5.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

7.5.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia

7.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.
  - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
    - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
  - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
    - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;
  - b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 7.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.

**7.6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 7.6.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 7.6.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 7.6.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 7.6.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 7.6.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 7.6.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no **Anexo VII**. A proposta deverá conter:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecorrível.
- 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

**9. DO JULGAMENTO**

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 12.1 O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000

**13. DOS PRAZOS.**

- 13.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;  
13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

**14. DAS PENALIDADES.**

- 14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
  - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
  - 14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.1.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
  - 14.1.2. Recurso dirigido a autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
  - 14.1.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

**15. DA RESCISÃO.**

- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 15.1.1. Tornar-se insolvente;
  - 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
  - 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
  - 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
  - 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.
- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**18. DAS GARANTIAS.**

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal N°: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N°: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N°: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei N°: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- 20.12. Durante a realização do certame será assegurado o cumprimento das medidas de prevenção ao coronavírus, consoante recomendação da Controladoria Geral da União, através do Ofício Circular nº. 83/2020, sendo disposto seguinte: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).
- 20.12. As declarações e procurações apresentadas pelas licitantes deverão conter firma reconhecida em cartório, ressalvado o caso de autenticação prévia por agente administrativo, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 20.13. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.

20.13. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

VARGEM GRANDE/MA, 18 de Março de 2021.

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO** – O presente Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na: a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário; b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV; c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal; d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmos, Taxas e Contribuições); e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos; f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais; g) elaboração dos processos de regularização fundiária, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com base no artigo 57, inciso II, e possibilidade de prorrogação nos termos do §1º e 4º, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

1.5. Serviços contínuos: Sim.

1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.

1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 765.101,24 (Setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos).

1.10. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.

1.11. Os bens e serviços objetos desta contratação devem ser considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei N° 10.520/2002, art. 1°).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - a Licitação será realizada com base na Lei N° 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

-----  
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

3.2.1.2.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário; ou um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Direito Tributário;

3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia

3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.3. Condições de habilitação:

3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO – a atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.

5. JUSTIFICATIVA – no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao considerar no instrumento convocatório as atividades e produtos decorrentes desta contratação, vincula-se o pagamento ao resultado pretendido, evitando-se assim a ocorrência do chamado "paradoxo do lucro-incompetência", fenômeno que ocorre em contratações baseadas exclusivamente em horas/postos de trabalho, no qual, quanto menos eficiente for o desempenho da contratada, maior será sua remuneração (Acórdão do TCU no 1937/2003- Plenário).

6. FINALIDADE – O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégico, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

7. CONDIÇÕES GERAIS – o licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMB, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – a contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

8.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:

8.1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, integrado por imóveis urbanos;

8.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município;

8.1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

8.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço técnico especializado na determinação dos valores do metro quadrado de 253 logradouros e integram os critérios que determinam o valor venal de cada imóvel, fundamentando a base de cálculo do IPTU, do ITBI, Foros, Laudêmio e as Taxas.

8.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

8.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.

8.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

8.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando a preservação da informação.

8.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

9. O VALOR DOS SERVIÇOS - O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 765.101,24 (Setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/ Mês	Valor R\$/ 12 meses
9.1.	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ / Imóvel	R\$ 104,54	R\$ 308.393,00
9.2.	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro	R\$ 783,54	R\$ 214.689,96
9.3.	Atualização da Legislação Tributária - 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/ Minutas. 10(dez)/ Minutas.	R\$ / Minuta. R\$ / Minuta	R\$ 6.441,47	R\$ 51.531,76
9.4.	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora	R\$ 1.045,42	R\$ 10.454,20
9.5.	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula	R\$ 422,48	R\$ 59.147,20
9.6.	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ / Documento	R\$ 241,43	R\$ 15.451,52



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

9.7.	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês	R\$ 3,44	R\$ 86.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 765.101,24</b>	

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como parâmetro e limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

10.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

10.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

11. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

I = TX

I = (12 / 100) / 365

I = 0,00033333

TX = Percentual da taxa anual = 12%

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

12.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

13.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

13.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

13.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021 e os seguintes provenientes da dotação:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000

16.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:

- a) Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.

Vargem Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de \_\_\_\_\_

f



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de .....2021.

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

f



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada na ....., por seu represen-  
tante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,  
que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa  
ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Consti-  
tuição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34**

Empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vargem Grande-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes N° 01 e N° 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei n° 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) \_\_\_\_\_, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado doponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N°: \_\_\_\_\_ e do CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

*f*



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apre-  
senta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o N°:  
....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal,  
declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício  
de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de  
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o  
inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N°: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(N°: da identidade do declarante)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do  
art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA	Mês	12		
VALOR TOTAL					

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE/UF:

TEL:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TP \_\_\_\_\_

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO IX**

PROCESSO N°  
CONTRATO N°

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA XXXX**

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidadão brasileiro, CPF N° XXXXXXXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa II. -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° -----, com sede na -----, neste ato, representada por -----, brasileiro(a), portador(a) do RG N° ----- SSP/MA e do CPF N° -----, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas na Lei, N° 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital da Tomada de Preços N°-----/2021 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação da empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e no edital e seus Anexos.

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO N° XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

3.1.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:

- a) Cadastro Imobiliário - CIMOB, integrado por imóveis urbanos;
- b) Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município;
- c) Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.

3.1.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço técnico especializado na determinação dos valores do metro quadrado de 253 logradouros e integram os critérios que determinam o valor venal de cada imóvel, fundamentando a base de cálculo do IPTU, do ITBI, Foros, Laudêmio e as Taxas.

3.1.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

3.1.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000).

3.1.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

3.1.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando a preservação da informação.

3.1.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Efetuar os pagamentos dos serviços à Contratada nos prazos estabelecidos neste contrato;
- k) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO** - O Contratante se obriga a pagar ao Contratado o valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelos serviços objeto deste contrato, conforme abaixo discriminado:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/	Valor R\$/
6.1.	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ / Imóvel	R\$	R\$
6.2.	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ / Logradouro	R\$	R\$
6.3.	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/ Minutas. 10(dez)/ Minutas.	R\$ /Minuta. R\$ / Minuta	R\$	R\$
6.4.	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140 horas	R\$ / Hora	R\$	R\$
6.5.	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ / Hora/Aula	R\$	R\$
6.6.	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ / Documento	R\$	R\$

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

6.7.	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	40 horas/ mes.	R\$ /hora/mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

6.8. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

a. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

I = TX

I = (12/100) / 365

I = 0,00033333

TX = Percentual da taxa anual = 12%

d. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

f. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como parâmetro e limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

9.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-----  
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0001 0.003 - Manutenção da Secretaria de Administração  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria  
Fonte de recurso: Fonte 0100000000

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VAEGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.4.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006 e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxx de 2021.

Município de Vargem Grande/MA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Identidade n°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Identidade n°: \_\_\_\_\_

-----  
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO X**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**

**ANEXO XI**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Pelo presente declaramos ter em disponibilidade o pessoal técnico abaixo relacionado, todos habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-los na execução dos serviços de assessoramento e consultoria, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Conselho de Classe	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

**Identificação do Responsável Técnico Principal:**

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo com o proponente: \_\_\_\_\_

Faculdade (curso de direito): \_\_\_\_\_

Tempo de exercício da profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência: \_\_\_\_\_

Inscrição no Conselho: \_\_\_\_\_

Especialização acadêmica: \_\_\_\_\_

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021.**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 024/2021, torna público que no dia 07 de Abril de 2021 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante no o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: [vargemgrande.licitacaol@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacaol@gmail.com) ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 992233878. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Publique-se.

Vargem Grande/MA, 18 de Março de 2021.

  
RICARDO BARROS PEREIRA  
Presidente da CPL.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 22 de Março de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05344.2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria na área patrimonial, de interesse desta Administração Pública do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 05/04/2021. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 18 de Março de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-021/2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05345.2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de serviços especializados em digitalização de documentos, formulários e relatórios pertencentes às Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 06/04/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 18 de Março de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-022/2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05348.2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Malharias para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 06/04/2021. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 18 de Março de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 003/2021

##### TOMADA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 024/2021, torna público que no dia 07 de Abril de 2021 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>> ou obtido mediante no o recolhimento da importância de R\$ 30,00

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=669>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 22 de Março de 2021

(trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 992233878. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 18 de Março de 2021. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2202

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05349.2021.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 024/2021, torna público que no dia 23 de Abril de 2021 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e apoio na recuperação de créditos tributários e não tributários vencidos no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>> ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 992233878. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 18 de Março de 2021. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-008/2021

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-008/2021-CPL/PMVG

##### PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05279.2018

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-008/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05279.2018, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Oxigênio para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedoras as empresas: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0005-13, considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 284.100,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e cem reais), bem como a empresa T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.214.952/0001-39, com valor de R\$ 124.750,00 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), vencedor parcial do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, 22 de Março de 2021. Ricardo Barros Pereira, Pregoeiro Municipal.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 024/2021, toma público que no dia 07 de Abril de 2021 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> ou obtido mediante no o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 992233878. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 18 de Março de 2021. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05349.2021.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 024/2021, torna público que no dia 23 de Abril de 2021 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e apoio na recuperação de créditos tributários e não tributários vencidos no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> ou obtido mediante no o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 992233878. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 18 de Março de 2021. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

## BALANÇOS

### GERA MARANHÃO GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A.

*Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020. Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.* Aos Conselheiros e Diretores da GERA Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. Miranda do Norte - MA. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da GERA Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GERA Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissio-


nais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Manaus, 18 de fevereiro de 2021. KPMG Auditores Independentes-CRC SP-014428/O-6 F-AM. Marcelo Pereira Gonçalves- Contador CRC ISP220026/O-3. Thiago de Almeida Souza-Contador CRC ISP251413/O-2.

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, conforme Portaria nº 024/2021, comunica aos licitantes que adquiriram o edital da Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.04861.2020, cujo objeto incide na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 07/04/2021 as 09h00min, o mesmo fica ADIADO, devido ao Decreto Municipal de situação de Calamidade Pública.

Vargem Grande - MA, em 06 de Abril de 2021.



**Ricardo Barros Pereira**  
Presidente da CPL





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1062 de 6 de Abril de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:  
016/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021-CPL/PMVG  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05328.2021.**

Tomamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05328.2021, do tipo menor preço Item, visando à Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande-MA, tendo como vencedora a empresa: ANTONIO M L DA SILVA CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.136.536/0001-88, considerada vencedora Total do certame com valor total de R\$ 1.180.620,00 (Um milhão, cento e oitenta mil, seiscentos e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 31 de Março de 2021. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:  
015/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021-CPL/PMVG  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05323.2021.**

Tomamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05323.2021, do tipo menor preço Item, visando à Futura Contratação de empresa especializada para implantação de SOLUÇÃO DE CFTV (Circuito Fechado de TV) em Fibra óptica para área Urbana de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 368.825,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 06 de Abril de 2021. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021. A VISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, conforme Portaria nº 024/2021, comunica aos licitantes que adquiriram o edital da Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.04861.2020, cujo objeto incide na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 07/04/2021 as 09h00min, o mesmo fica ADIADO, devido ao Decreto Municipal de situação de Calamidade Pública. Vargem Grande - MA, em 06 de Abril de 2021. **Ricardo Barros Pereira** - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=681>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 033/2021**

**DECRETO Nº. 033, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

***DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE (MA) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E HINI EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 028 E 029, DE 03 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base a Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65; e





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Vargem Grande - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de VARGEM GRANDE - MA, até 31/12/2021, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais 028 e 029 acrescidas do que dispõe o presente ato.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

**Art. 3º** - Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 10 de abril de 2021, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretária de Saúde na prevenção e combate a pandemia;
- II - Secretária de Obras na Limpeza Urbana e reparos emergenciais;
- III - Secretária de Assistência Social no apoio e amparo as vítimas da covid e suas famílias;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I, II e III, laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

**Art. 4º** Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º - Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º - Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

**Art. 5º** Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**EXECUTIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021**

período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

**Art. 6º** As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de emergência (ou estado de calamidade pública) está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

§ 4º. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

**Art. 7º** Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

**Art. 8º** Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência (ou calamidade pública):

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e educação e segurança.

**Art. 9º.** Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras,

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande**

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesl.com/diariooficial/?id=677>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021

exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

**Parágrafo único.** O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

**Art. 10.** - Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de emergência (ou estado de calamidade pública).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

**Art. 11.** Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

**Art. 12.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

**Art. 13.** Fica determinado que o comércio deverá funcionar respeitando as determinações abaixo relacionadas:

§ 1º - poderão funcionar das 06:00 h até as 21:00 h, as atividades abaixo relacionadas:

- I - Supermercados, Hipermercados e mercadinhos;
- II - Padarias e Delicatessens;
- III - Lojas de Insumos médicos e hospitalares;
- IV - Bancos e Lotéricas;
- V - Lojas de produtos agropecuários;
- VI - Açougues e frigoríficos.

§ 2º - poderão funcionar durante 24:00 h, as atividades abaixo relacionadas:

- I - Farmácias, Farmácias de Manipulação e Drogarias;
- II - Postos de Combustível;
- III - Funerárias e velatórios;
- IV - Hotéis, Pousadas, Pensões e alojamentos;
- V - Hospitais e Clínicas de Urgência e Emergência;
- VI - Pet Shops e Clínicas Veterinárias.

§ 3º - Ficam autorizados a funcionar, com 30% (trinta por cento) da capacidade, cumprindo as medidas sanitárias e com horário máximo de 20:30h, os seguintes segmentos:

- I - Igrejas e locais destinados a cultos religiosos e espirituais;
- II - Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico.

§ 4º - Mesmo os estabelecimentos elencados neste artigo para autorização de funcionamento estão sujeitos às punições previstas neste decreto em caso de verificação de descumprimento das diretrizes de segurança e prevenção a contágio estabelecidas pelas autoridades competentes.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021**

§ 5º - Poderão funcionar, de portas fechadas, exclusivamente em regime de delivery, os seguintes estabelecimentos:

I - Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Quiosques, Lojas de Conveniência e Trailers de comercialização de alimentos;

II - Distribuidoras de Gás, Distribuidoras de Água e Bebidas.

§ 6º - As Indústrias terão seu funcionamento regulado conforme disposto no art. 3º, §1 e §2º, do Decreto Presidencial de nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 7º - Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços não elencados nos artigos 7º e 8º deste decreto, poderão funcionar no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, adotando as medidas de distanciamento e proteção regulamentadas pela Secretaria de Saúde.

§ 8º - Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão respeitar o limite de 02 (duas) pessoas para cada 10 metros quadrados, incluindo os funcionários, ficando sob sua responsabilidade a organização e fiscalização de eventual fila, devendo marcar no solo com fita ou tinta o espaço de pelo menos 1,5 metros de distância.

**Art. 14.** - É obrigatório o uso de máscaras em todo o território do município de Vargem Grande, em qualquer horário.

§ 1º - o descumprimento do disposto no presente artigo, ensejará a aplicação de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), além de responsabilização criminal do cidadão que poderá responder pelo crime contra a saúde pública (art. 268 CP) e crime de desobediência (art. 330 CP), podendo inclusive ser conduzido à autoridade policial caso se negue a voltar para casa;

§ 2º - a obrigação de exigência de uso de máscaras no interior de estabelecimentos públicos e privados, continua sendo destes, os quais poderão ser autuados em caso de descumprimento.

**Art. 15.** - Fica instituído o controle de circulação em todo o território do município de Vargem Grande a partir de 26 de março de 2021, impedida a circulação das 22hs às 05hs, exceto aos Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, vigias noturnos, delivery, profissionais da área da saúde, advogados no exercício da profissão, e circulação para acesso quando necessário a serviços essenciais e sua prestação;

**Art. 16.** - É obrigatório o uso de máscaras para ingresso em qualquer estabelecimento público ou privado.

§ 1º - os estabelecimentos públicos e privados, ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e ao lado da máquina de cartão, bem como a manterem as portas abertas, ou disponibilizar colaborador para abrir e fechar;

§ 2º - em caso de descumprimento do disposto acima, será punido com pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa sem máscara, o proprietário de estabelecimento privado ou o chefe do estabelecimento público.

§ 3º - sem prejuízo da multa acima, também será aplicada uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada ato de descumprimento das demais medidas.

§ 4º - dada a gravidade da situação, as multas acima já serão aplicadas na primeira visita em que forem detectadas as irregularidades, sendo que em caso de reincidência o estabelecimento terá o alvará de funcionamento cassado e as portas lacradas.

**Art. 17.** Terão funcionamento **expressamente proibido**, até o dia 10 de abril de 2021, podendo ser renovado por quantos períodos se fizerem necessário, desde que precedido de prévia avaliação dos órgãos de saúde, as seguintes atividades de serviço:

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>





- I - Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II - Casas de festas e eventos;
- III - Feiras, exposições, congressos e seminários;
- IV - Bares, Lanchonetes e Restaurantes, exceto por delivery;
- V - Clubes de serviço e de lazer;
- VI - Locais públicos ou privados destinados a quaisquer práticas esportivas;
- VII - Moto taxistas para transportar passageiros, porém autorizados a transportar produtos (delivery);
- VIII - Quaisquereventoscongênerescom potencialdegeraraglomerações.

**Art. 18.** Está autorizado o serviço de transporte de passageiros por táxis e carros de aplicativos.

**Art. 19.** Fica terminantemente proibida a atividade de comercio de ambulantes, exceto a venda de frutas e verduras de produtores rurais do município de Vargem Grande, que deverão respeitar as normas de saúde;

**Art. 20.** Serviços de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e internet são considerados de necessidade primária. As empresas de fornecimento destes serviços poderão atuar para a manutenção do seu pleno funcionamento e novas adesões.

I - Estão vedados, no entanto, os atendimentos presenciais nas sedes destas empresas, devendo toda comunicação se operar por meio eletrônico ou telefônico.

**Art. 21.** De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

**Art. 22.** Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

**Art. 23.** Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

**Art. 24.** Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021**

**Art. 25.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

**Art. 26.** Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 27.** Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

**Art. 28.** Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública ora declarada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete ao Centro de Operações de Calamidade em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 29.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 30.** Fica o Município VARGEM GRANDE - MA autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021**

especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

**Art. 31.** Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 32.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 33.** Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, por prazo indeterminado.

**Art. 34.** Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de VARGEM GRANDE e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

§ 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, PROCON e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de VARGEM GRANDE para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de VARGEM GRANDE, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

**Art. 35.** As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios ficam suspensas por tempo indeterminado.

**Art. 36.** Na hipótese de óbito, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021

§ 1º Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

§ 2º Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

§ 3º Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

§ 4º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco (se houver), a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

§ 5º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

§ 6º Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

§ 7º Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

§ 8º O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser colocado imediatamente na urna funerária - caixão-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese)

§ 9º Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

§ 10 Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

§ 11 Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 12 O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

§ 13 Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

§ 14 O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=677>





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**EXECUTIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 1056 de 26 de Março de 2021**

§ 15 Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica.

**Art. 37.** Ficará a cargo da Secretaria de Finanças ou Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

**Art. 38.** Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.05346.2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria n° 024/2021, CONVOCA os licitantes para abertura do certame abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**DATA:** 23/04/2021

**HORAS:** 14:00 hs.

**LOCAL:** Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, sito a Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, em 15 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**

Portaria 024/2021  
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20,

Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-

000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.05346.2021**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 34.549.710/0001-97

Endereço: Rua Anacléto de Carvalho, nº 43,  
Bairro Buzeiros,

E-mail: comercial.autobahn@gmail.com

Cidade: Barreirinhas Estado: MA Telefone: 98198315-809

Representante para contato: Mikaelle Maria Fontenele Santos

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



vargem grande &lt;vargemgrande.licitacao@gmail.com&gt;

---

**solicitação de edital**

---

**construloc construloc** <construlocc@gmail.com>  
Para: vargemgrandelicitacao@gmail.com



26 de março de 2021 08:02

bom dia!

venho respeitosamente através deste, solicitar o edital da tomada de preços nº 003/2021 cpl/PMVG.  
OBJETO: serviços de assessoria e consultoria na área tributária.

EMPRESA: JUCIE G DE MATOS - ME  
cnpj: 21.464.366/0001-91

Gilberto Silvino - Procurador



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83




**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.05346.2021**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, conforme Portaria n° 024/2021, comunica aos licitantes que adquiriram o edital da Tomada de Preços n° 003/2021-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.05346.2021, cujo objeto incide na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 23/04/2021 as 14h00min, o mesmo fica ADIADO para o dia 26/04/2021 às 14:00hs.

Vargem Grande - MA, em 22 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**

Portaria n°024/2021  
Presidente da CPL



**TERCEIRO**

Ano 5 - Edição Nº 1070 de 22 de Abril de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 001/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-  
CPL/PMVG.  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05349.2021**

**A VISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, conforme Portaria nº 024/2021, comunica aos licitantes que adquiriram o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05349.2021, cujo objeto incide na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e apoio na recuperação de créditos tributários e não tributários vencidos no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 23/04/2021 as 09h00min, o mesmo fica ADIADO para o dia 26/04/2021 às 09:00hs.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021**

**A VISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, conforme Portaria nº 024/2021, comunica aos licitantes que adquiriram o edital da Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021, cujo objeto incide na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, cuja abertura estava prevista para o dia 23/04/2021 as 14h00min, o mesmo fica ADIADO para o dia 26/04/2021 às 14:00hs.







**Processo Administrativo nº 0101.05346.2021.**

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

## **Documentos de Credenciamento**



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## **CRENCIAMENTO**

- Carta de Credenciamento
- 1. Certificado de Cadastro no SICAF;
- 2. Contrato Social;
- 3. Primeira Alteração Contratual;
- 4. Documento Sócio
- 5. Declaração de Enquadramento EPP.



**AUTO  
BAHN**  
Tech

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

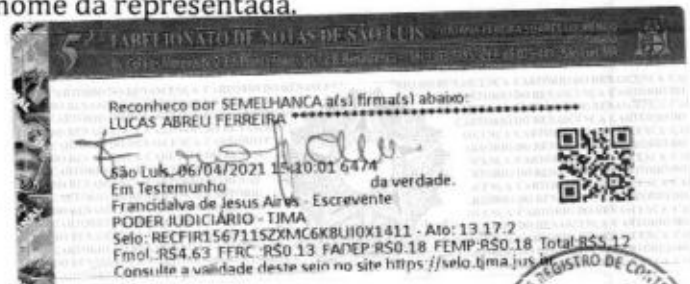
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

Prezados Senhores,

A AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia a Sra. Mikaelle Maria Fontenele Santos, portador do RG Nº: 2004023053597 e do CPF Nº 024.378.013-32, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Barreirinhas (MA) 05 de Abril de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA



*Lucas Abreu Ferreira*

**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88



CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão

*[Handwritten signature]*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97  
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243 - CRUZEIRO - Barreirinhas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/03/2021 09:17

1 de 1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**



**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno N° 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG n° 037489532009-4 SSP/MA e CPF n° 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuzu Ramos s/n° - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG n° 2004023053597 SSP/CE e CPF n° 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuzu Ramos n° 639, Centro – CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL** - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA** - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL** - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Parágrafo Único** - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS** - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

**Parágrafo Único** - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

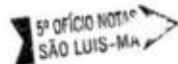
- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

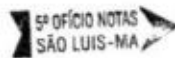
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS** - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



*Lucas Abreu Ferreira*  
Lucas Abreu Ferreira  
CPF nº 066.810.873-88



*Mikaelle Maria Fortenelle Santos*  
Mikaelle Maria Fortenelle Santos  
CPF nº 024.378.013-32

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



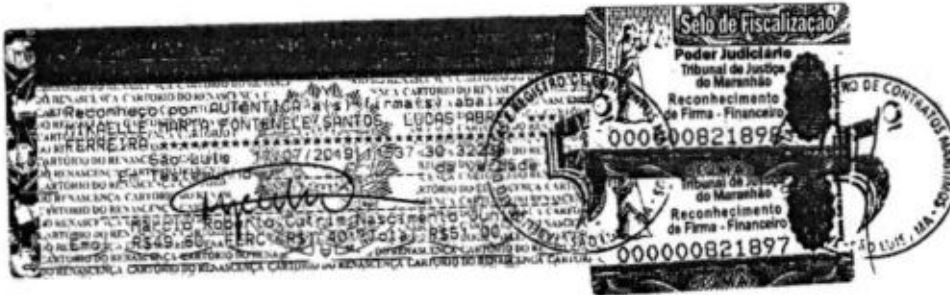
2019/08/15

10

Testemunhas:

Néris Regina S. de Sousa  
CPF: 742.814.253-04  
RG:

Thales Souza Landrau  
CPF: 602.711.383-94  
RG:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAIM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular

**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A PARTIR DESTE ATO A SEDE PASSA A SER NA**

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas, Maranhão. CEP.: 65.590-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão. CEP.: 65.590-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objetivo social:

<b>I. Atividade Principal:</b>	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
<b>II. Atividades Secundárias:</b>	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em



100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA** - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.



6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

**Parágrafo Único** - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS** - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

**Parágrafo Único** - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e



10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS** - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 14 de setembro de 2020.

Lucas Abreu Ferreira  
CPF nº 066.810.873-88  
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos  
CPF nº 024.378.013-32  
Administrador Delegado



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 09:27 SOB Nº 20200706624.  
PROTOCOLO: 200706624 DE 16/09/2020 09:16.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004326423. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
SECRETARIA GERAL DE SAÚDE CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1003300000



*Lucas*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037489532009-4 DATA DE EXPIÇÃO 24/07/2018

NOME LUCAS ABREU FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO E LUCIENE MARIA GOMES ABREU

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1999

SOC ORIGEM NASC. N. 488619 FLS. 127V LIV. A-E45

CIF 066810873-88  
SAO LUIS-MA  
P-200

*Lucas*  
ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/05/63





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PIAUÍ**



Categoria  
**CONTADORA**

Nº Registro  
**PI-010448/O-2**

Nome  
**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**

Nascimento Nacionalidade Naturalidade  
**05/04/1988 BRASILEIRA CHAVAL-CE**



*Mikaelle Maria Fontenele Santos*

Assinatura do Profissional

Filiação  
**VALDECIR SILVA SANTOS  
CLEA MARIA FONTENELE**

Diplomação  
**12/01/2012**

CPF  
**024.378.013-32**

Documento de Identificação  
**2004023053597 SSP-CE**

Título  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**25/03/2013**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **251553**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PIAUÍ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02437801332/codigo/251553>

*[Assinatura manuscrita]*





**AUTO  
BAHN**  
Tech

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Anacleto de Carvalho, n° 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas – MA, representada pelo Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade n° 037489532009-4 SSP/MA e do CPF n° 066.810.873-88, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Barreirinhas (MA), 05 de Abril de 2021.

*Lucas Abreu Ferreira*

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**Lucas Abreu Ferreira**

Representante Legal

CPF n° 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, n° 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

RECFIR156711SZXMC6K8UI0X1411

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.17.2 - Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:22

**Local:**

São Luís - MA

**Natureza do Ato:**

Reconhecimento de Firma por Semelhança

**Parte(s):**

LUCAS ABREU FERREIRA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

← Voltar



A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97  
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243 - CRUZEIRO - Barreirinhas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.


Emitido em: 26/04/2021 14:12

1 de 1

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 190857153, 190857145
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/08/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201041534
- **ARQUIVAMENTO:** 21201041534
- **EMPRESA:** AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTY1ODc4NDkxXzE5MDg1NzE1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/M](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTY1ODc4NDkxXzE5MDg1NzE1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M))

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NTg3ODQ5NV8xOTA4NTcxNDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1904293214](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NTg3ODQ5NV8xOTA4NTcxNDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904293214))

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200706624
- DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201041534
- ARQUIVAMENTO: 20200706624
- EMPRESA: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MTYwOTE1MTJlQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjA1MzAzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP20](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MTYwOTE1MTJlQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNjA1MzAzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20))

# Profissional

**Nome:** MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS

**Registro:** PI-010448/O-2

**Data de Nascimento:** 05/04/1988

**Data Registro Atual:** 25/03/2013

**CPF:** 024.378.013-32

**CRC:** CRC-PI

**Situação:** Ativo



Dados validados pelo **Conselho Federal de Contabilidade** em 26/04/2021  
14:18:34



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

**Processo Administrativo nº 0101.05346.2021**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

## **JUNTADA DE HABILITAÇÃO**





Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

**Processo Administrativo nº 0101.05346.2021**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**Documentos de Habilitação da Empresa:**  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP,**  
**CNPJ: 34.549.710/0001-97**



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Contrato Social;
2. Primeira Alteração Contratual.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, n° 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**



**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro – CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL** - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA** - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL** - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Parágrafo Único** - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS** - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

**Parágrafo Único** - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

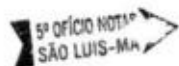
10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

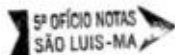
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS** - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



*Lucas Abreu Ferreira*  
Lucas Abreu Ferreira  
CPF nº 066.810.873-88



*Mikaelle Maria Fontenele Santos*  
Mikaelle Maria Fontenele Santos  
CPF nº 024.378.013-32

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



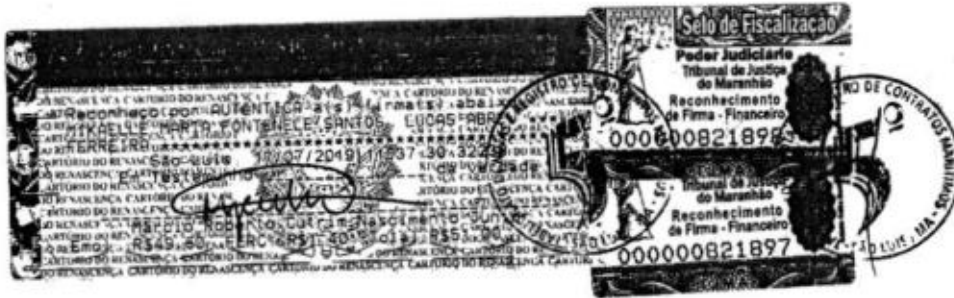
*Handwritten mark*

10

Testemunhas:

Néris Regina S. de Sousa  
CPF: 742.814.253-04  
RG:

Thales Souza Landrau  
CPF: 602.711.383-94  
RG:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.  
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903745406. NIRE: 21201041534.  
AUTORAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 15/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular

**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A PARTIR DESTE ATO A SEDE PASSA A SER NA**

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas, Maranhão. CEP.: 65.590-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

**LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão. CEP.: 65.590-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objetivo social:

<b>I. Atividade Principal:</b>	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
<b>II. Atividades Secundárias:</b>	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em





100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA** - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.



6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO** - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

**Parágrafo Único** - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS** - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

**Parágrafo Único** - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e



10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS** - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 14 de setembro de 2020.

Lucas Abreu Ferreira  
CPF nº 066.810.873-88  
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos  
CPF nº 024.378.013-32  
Administrador Delegado



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 09:27 SOB Nº 20200706624.  
PROTOCOLO: 200706624 DE 16/09/2020 09:16.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004326423. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Certificado Cadastral – SICAF;
2. Cartão CNPJ;
3. Certidão Federal;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Dívida Ativa Estadual;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. Certidão Dívida Ativa Municipal;
8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
9. Certidão Trabalhista.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97  
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243 - CRUZEIRO - Barreirinhas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/03/2021 09:17

1 de 1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.549.710/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANACLETO DE CARVALHO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
CEP 65.590-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BARREIRINHAS
UF MA		TELEFONE (98) 8315-8209
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIKAELLEFS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 09:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 34.549.710/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:11 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **1C93.D6A9.5B15.CD1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 143891/21

**Data da Certidão:** 23/03/2021 09:03:59

CPF/CNPJ 34549710000197 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/03/2021 09:03:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000337/21

**Data da Certidão:** 04/01/2021 17:07:32

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 34549710000197

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/01/2021 17:07:32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PREFEITURA DE BARREIRINHAS

Rua Francisco Chagas, Nº 201 - CARNAUBAL

CNPJ: 06217954000137



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, a requerimento da pessoa interessada AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000763	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	34549710000197
Endereço:	RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243	Complem:	
Bairro:	CRUZEIRO	CEP:	65590000
Cidade:	BARREIRINHAS-MA		



Emissão: 05/04/2021 10:53:08      Validade: 04/07/2021      Usuário: LIDIANE  
Número/Controle da Certidão: 57A0459A5A04CC3A

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável

Assessoria Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PREFEITURA DE BARREIRINHAS

Rua Francisco Chagas, Nº 201 - CARNAUBAL

CNPJ: 06217954000137



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos fiscais desta Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA, deles constatamos até a presente data a inexistência de débitos da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e, nome de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, estando a mesma quite com Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo serem revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

Cadastro:	000763	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	34549710000197
Endereço:	RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243	Complem:	
Bairro:	CRUZEIRO	CEP:	65590000
Cidade:	BARREIRINHAS-MA		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/04/2021 10:55:07 Validade: 31/12/2021 Usuário: LIDIANE  
Número/Controle da Certidão: 0D06AE622ADC8AFE



LABORATÓRIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

### AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 06/04/2021 15:16:20 3702  
Em Testemunho da verdade.



Franciélva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - T.J.MA  
Selo: AUTENT1567114VBVPT1HFDZK1146 - Ato: 13.18  
Emol.:RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável

Assessoria Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06217954000137

Rua Francisco Chagas, Nº 201 - CARNAUBAL



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000343

Nº da Inscrição

000343

Nº do Alvará

292/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 34549710000197

RG/Insc

Nome Fant.: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Endereço

Logradouro: ANACLETO DE CARVALHO

Número: 243

Complemento:

CEP: 65590000

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: BARREIRINHAS

Estado: MA

Atividade Principal

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador c, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Serviços de engenharia, Pesquisas de mercado e de opinião pública,

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 22:00:00

Das: 08:00:00 Até: 22:00:00

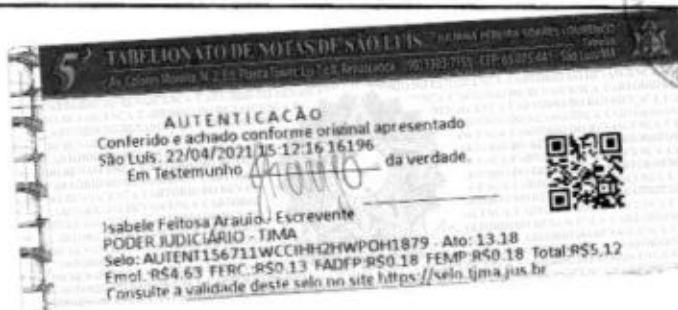
Das: 08:00:00 Até: 22:00:00

Das: 08:00:00 Até: 22:00:00

Observações

ALVARÁ DDE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021.

Detalhamento da Atividade



Data de Abertura

15/08/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Código

14.00

Divisão de Tributação

Marcus Vinícius Canaveira Furtado

Secretário de Finanças

Marcus Vinícius Canaveira Furtado

Secretário de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.549.710/0001-97  
**Razão Social:** AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R ANACLETO DE CARVALHO 243 / CRUZEIRO / BARREIRINHAS / MA /  
65590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2021 a 28/04/2021

**Certificação Número:** 2021033001361341861765

Informação obtida em 15/04/2021 17:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.549.710/0001-97

Certidão n°: 102164/2021

Expedição: 04/01/2021, às 17:11:39

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.549.710/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

1. Atestado de Capacidade Técnica;
2. Relação Explícita dos Membros da Equipe Técnica;
3. Habilitação Operacional: Diplomas e Registros dos profissionais de nível superior;
4. Declaração de Contratação Futura dos Profissionais de Nível Superior;
5. Declaração de Infraestrutura para cumprimento do objeto do TP.






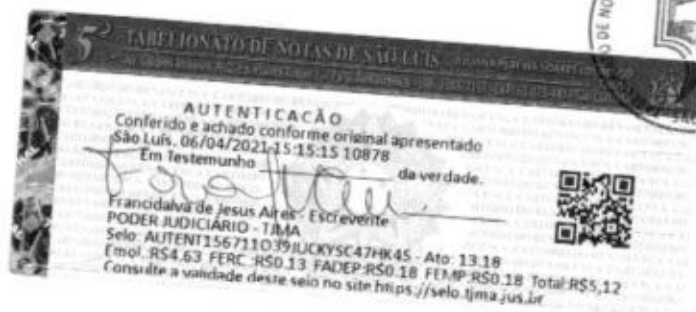
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete da Secretária

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.** - inscrita no CNPJ/ME sob o N° 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Anacleto de Carvalho N° 243 – Bairro Cruzeiro – Barreirinhas/MA, forneceu a Licença de Uso da ferramenta tecnológica denominada Sistema de Gestão e Controle da Arrecadação Municipal – Scamnet, geradora dos seguintes tributos: a) IPTU; b) ISSQN; c) ITBI; d) Taxas (Alvarás de Construção, Habite-se, etc.); d) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas; e) DAMs– Documentos de Arrecadação Municipal; Relatórios, etc.); f) Sistema Municipal de Hospedagem – com controle do fluxo de hóspede/turista; g) Sistema Municipal de Transporte – com controle do transporte terrestre/aquático; como também executou o GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos (digitalizando, classificando e armazenando a base de dados), cumprindo com efetiva e real capacidade técnica como subcontratada do INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL nos termos do Contrato N° 005/2018 firmado com o Município de Barreirinhas.

Gabinete da Secretário Municipal de Planejamento, em 17 de dezembro de 2020.

  
Augusto Bacelar de França Ferreira  
Secretário



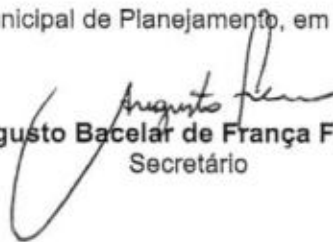


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete da Secretária

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.** - inscrita no CNPJ/ME sob o N° 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Anacleto de Carvalho N° 243 – Bairro Cruzeiro – Barreirinhas/MA, realizou o Cadastro Multifinalitário de Barreirinhas – compreendendo: o Cadastro Imobiliário, o Cadastro de Atividades Econômicas e o Cadastro de Obras, para lançamento do IPTU e ALAVARÁS/2021, cumprindo com efetiva e real capacidade técnica como subcontratada do INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL nos termos do Contrato N° 002/2018 firmado com o Município de Barreirinhas.

Gabinete da Secretário Municipal de Planejamento, em 17 de dezembro de 2020.

  
**Augusto Bacelar de França Ferreira**  
Secretário





**AUTO  
BAHN**  
Tech

-----

**RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

**Proponente: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 34.549.710/0001-97**

Pelo presente declaramos ter em disponibilidade o pessoal técnico abaixo relacionado, todos habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-los na execução dos serviços de assessoramento e consultoria, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Conselho de Classe	Especialidade
Pâmela Batista dos Santos Sabino	Contratado	OAB - MA nº 14388	Direito Tributário
Mikaelle Maria Fontenele Santos	Sócia	CRC - PI nº 010448-O-2	Auditoria e Perícia Contábil - UFMA Direito Tributário - Ananguera
Elizângela da Silva Cruz	Contratado	CRA - 3319 -PI	Gestão Pública Municipal
Rosângela Maria Galvão Pinto	Contratado	CAU - A968749	
Guilherme Rubim	Contratado	Tecnologia da Informação	Gestão de Controle e Arrecadação Municipal

**Identificação do Responsável Técnico Principal:**

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: Mikaelle Maria Fontenele Santos

Vínculo com o proponente: Sócia

Faculdade: Ciências Contábeis

Tempo de exercício da profissão: 10 anos

Tempo de experiência: 7 anos


Inscrição no Conselho: CRC - PI nº 010448-O-2

Especialização acadêmica: Direito Tributário

Barreirinhas - MA, 05 de abril de 2021.

  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, n° 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12433710

USO OBRIGATORIO IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



IDENTIFICACAO DO PORTADOR

Pamela Batista dos Santos Sabino





TABFELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS

**AUTENTICACAO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 06/04/2021 15:16:20 3702  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Francidava de Jesus Aires*

Francidava de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIARIO - TMAA  
 Selo: AUTENT156711D7063FK/YC1LD550 - Ato: 13.18  
 Emol: RS4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>




**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

14388

PAMELA BATISTA DOS SANTOS SABINO


JERY NOGUEIRA DOS SANTOS  
 EDDA MARIA BATISTA RODRIGUES

SÃO LUIS/MA

075 168 183-67

25/03/1989

22/28/10/2018



TABFELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS

**AUTENTICACAO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 11/07/2018 15:08:21 8923  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Marcio Roberto*

Marcio Roberto Cutilina Nascimento Junior - Escrevente  
 Emol: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40  
 A000046644221

**Selo de Fiscalizacao**  
 Poder Judiciario  
 Tribunal de Justica  
 do Maranhão

**AUTENTICACAO**  
 000046644221




*[Handwritten signature]*





FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR



Nome do aluno: Pamela Batista dos Santos Sabino			SUP2-0/ZMBADT*13-00/19062/2015		
Naturalidade: São Luis - MA		Data de nascimento: 25/03/1986	Período de realização do curso: 16/05/2013 a 09/05/2015		
Curso: MBA em Direito: Tributário		Total de Horas-Aula:432	Coeficiente de Rendimento:8,50		
Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Principais Elementos do Sistema Tributário: Fato Gerador, Lançamento, Obrigação e Crédito Tributário	Marcelo Carvalho Pereira	Especialista em Direito Tributário / Instituto Brasileiro de Estudos Tributários	24h	100%	8,50
Legislação Tributária	José Eduardo de Araújo Duarte	Mestre em Direito / Universidade Estácio de Sá	24h	100%	8,00
Princípios Tributários e Limites ao Poder de Tributar	José Jayme de Macêdo Oliveira	Livre Docente em Direito / Universidade Gama Filho	24h	100%	8,00
Contabilidade Geral e Tributária	Everaldo Tadeu Villa de Camargo	Especialista em Gestão em Controladoria, Auditoria e Tributos / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	9,70
Impostos Federais I	Flávia Holanda	Mestre em Direito / Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Puc-Sp	24h	100%	7,50
Impostos Federais II	Julio Cesar Santiago Alves de Oliveira	Especialista em Direito Fiscal / Pontifícia Universidade Católica Rio de Janeiro - Puc/Rj	24h	100%	8,00
Impostos Estaduais I	Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho	Mestre em Direito / Universidade Estácio de Sá	24h	100%	9,00
Impostos Estaduais II	Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho	Mestre em Direito / Universidade Estácio de Sá	24h	75%	9,50
Impostos Municipais	Renata da Silveira Bilhim	Mestre em Direito / Universidade Estácio de Sá	24h	100%	8,00
Contribuições Sociais, de Intervenção no Domínio Econômico e de Categorias Profissionais	Joao Luis de Souza Pereira	Mestre em Direito / Universidade Estácio de Sá	24h	100%	10,00
Planejamento Tributário	Fernando de Oliveira Pontes	Doutor em Direito / Universidade Gama Filho	24h	75%	7,00
Processo Judicial Tributário	Rene Furtado Longo	Mestre em Direito / Universidade Cândido Mendes	24h	100%	10,00
Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	André Pacheco Teixeira Mendes	Mestre em Direito / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	7,00
Metodologia da Pesquisa. Português. Redação Jurídica	Fernando Ângelo Ribeiro Leal	Doutor em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	75%	7,00
Administração Fiscal e Contencioso Administrativo Tributário	Marcelo Carvalho Pereira	Especialista em Direito Tributário / Instituto Brasileiro de Estudos Tributários	24h	75,49%	10,00
Estratégia de Empresas	David Menezes Lobato	Doutor em Administração / Florida Christian University	36h	100%	9,73
Direito Societário	Márcio Souza Guimarães	Mestre em Direito Empresarial / Universidade Cândido Mendes	36h	100%	7,53
Trabalho de Conclusão do Curso: A ANÁLISE DA PROGRESSIVIDADE FISCAL E EXTRA-FISCAL DA ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA COMO MEI					8,50



TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 11/11/2019 às 15:28:06  
Em Testemunho da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711UJK8UE2R90DF074 - Ato: 13.18  
Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 06/04/2021 15:16:20 3702  
Em Testemunho da verdade.

Franôdinha de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567119854IH2NANWAFW57 - Ato: 13.18  
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FAD/EP:RS0.18 FEIMP:RS0.18 Total:RS5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PIAUÍ

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: PI-010448/O-2

NOME: MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS

FILIAÇÃO: VALDECIR SILVA SANTOS  
OLEA MARIA FONTENELE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 02/05/2018 10:50:41 \*4308  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Danielle Simões Santos - Escrevente  
Emol: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30  
4000043903892



Seio de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão

**AUTENTICAÇÃO**  
000043903892



TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 06/04/2023 15:15:15 10878  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Emol: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FEMP-RSD:18  
Total: R\$5,17  
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/04/1988	BRASILEIRA	CHAVAL-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
12/04/2012	024.378.013-32	2804023053587 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EMPREGADO (OU DECL. DE PROVISORINADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	PROFISSÃO FEDERAL DO PIAUÍ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto Lei nº 9.225/46, cc art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 15/02/2018

Elas Da Costa Neto  
PRESIDENTE DO CRE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PIAUÍ**



Categoria  
**CONTADORA**

Nº Registro  
**PI-010448/O-2**

Nome  
**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**

Nascimento Nacionalidade Naturalidade  
**05/04/1988 BRASILEIRA CHAVAL-CE**

*Mikaelle Maria Fontenele Santos*

Assinatura do Profissional



Filiação  
**VALDECIR SILVA SANTOS  
CLEA MARIA FONTENELE**

Diplomação  
**12/01/2012**

CPF  
**024.378.013-32**

Documento de Identificação  
**2004023053597 SSP-CE**

Título  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**25/03/2013**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **251553**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PIAUÍ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02437801332/codigo/251553>

*[Assinaturas manuais]*





# CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**

RG nº 2004023053597 SSP- CE/CE, matrícula nº 2018203286, natural de CHAVAL-CE, nascido(a) no dia 05/04/1988, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL 2ª OFERTA**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/09/2018 a 22/09/2020 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: null, null, fl.: null, data: null.

Título do trabalho final:

**O IMPACTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA NA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Flávia Raquel Fernandes do Nascimento**

Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

**Jerfson Maciel Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -  
DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 15 de Abril de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:  
**c93723b660**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.



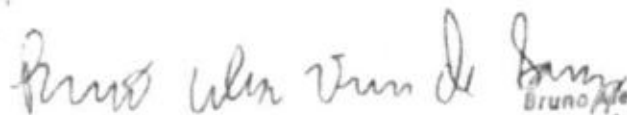
FACULDADE PITÁGORAS  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, discente código 593335, CPF: 024.378.013-32 e RG: 2004023053597, concluiu a Pós-Graduação Lato Sensu, **DIREITO TRIBUTÁRIO**, com carga horária de 440 horas/aula nesta Instituição de Ensino Superior. Declaramos, finalmente, que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 e Lei Federal 9.394/20 de dezembro 1996 do CNE.

CNPJ: 03.239.470/0023-06  
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR SOCIEDADE LTDA  
End. Av. Daniel de La Touche 23, Jardim Buriti II  
Olho D'Água CEP: 65.061-050  
São Luís  
MA

São Luís, 5 de janeiro de 2021.

  
Bruno Alex Vieira de Souza  
Coordenador de Pós-Graduação  
Faculdade Pitágoras São Luís  
(98) 2108-6016




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Decreto nº 9.844, de 08 de janeiro de 1998 – DOEPI nº 13, de 20 de janeiro de 1998



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE MIKAELE MARIA FONTENELE SANTOS

FILHO (A) DE VALDECIR SILVA SANTOS E CLÉA MARIA FONTENELE

NASCIDO (A) EM 05.04.1988 NATURAL DE CHAVAL-CE

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CONCLUIU O CURSO

OFERECIDO

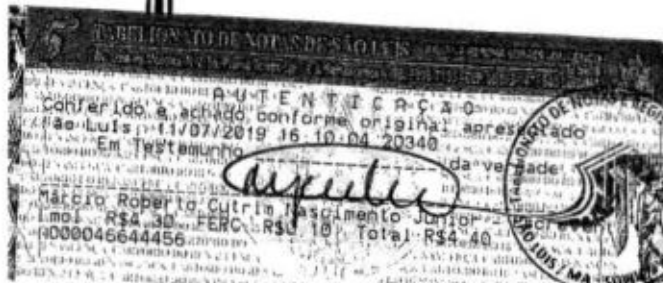
PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2014 A JULHO/2015 COM CARGA HORÁRIA DE 540 HORAS/AULA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (CES) Nº01/2007, DE 08 DE JUNHO DE 2007, DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E RESOLUÇÃO CONSUN/UESPI Nº 045/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

TERESINA, PI 04 DE MARÇO DE 2016

*Genildo Eduardo da Luz Junior*  
PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

*Unicys Alexandre de Siqueira*  
DIRETOR(A) GERAL DO NEAD

*Mikaelle Maria Fontenele Santos*  
CONCLUDENTE



00004664456



AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 06/04/2021 15:15:15 10878  
Em Testemunho da verdade.  
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT15671110050NTSLXUVE89 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site hitos://selo.tjma.jus.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO  
HISTÓRICO ESCOLAR

COORDENAÇÃO GERAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO

NOME: MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS  
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CRÉDITOS:  
36

DURAÇÃO TOTAL:  
540

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:  
FEVEREIRO/2014 A JULHO/2015.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO (Média Final)	PROFESSOR	
			NOME	TITULAÇÃO
Introdução à Modalidade EAD	30	10	Shirley Marly Alves	Doutor
Estado, Governo e Mercado	30	10	Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho	Mestre
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	8,0	Germana Assunção Trindade	Mestre
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	8,0	Kerle Pereira Dantas	Mestre
Planejamento Estratégico na Gestão Pública	30	9,0	Francisco Canindé Dias Alves	Mestre
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,5	Manoel Eulálio Neto	Mestre
Políticas Públicas	30	8,2	Maria Fernanda Brito do Amaral	Doutor
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,4	Marcelo Martins Eulálio	Mestre
Cultura e Mudança Organizacional	30	8,5	Geazi Alves Farias	Mestre
Comportamento Organizacional	30	8,0	Mauricio Mendes Boavista de Castro	Doutor
Gestão Operacional	45	9,5	Antonio Vinicius Oliveira Ferreira	Mestre
Gestão Logística	30	9,0	Eulálio Gomes Campelo Filho	Doutor
Plano Plurianual e Orçamento Público	45	10	Rosemberg Veloso Moura Beserra	Especialista
Metodologia Científica	30	9,5	Cléa Maria Machado de Alencar	Mestre
Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos	30	8,5	Lucile de Sousa Moura	Mestre
Monografia	60	9,3	Cléa Maria Machado de Alencar	Mestre

MÉDIA GLOBAL: 9,0 (Nove Vírgula Zero)

RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADA

Título do Trabalho Final  
NOTA: 9,3

“ORÇAMENTO PÚBLICO: QUALIDADE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO UTILIZADO NA GESTÃO PÚBLICA”

Carimbo

UESPI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
'LATO SENSU'- PROP  
REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 23  
Livro, 04 fls. 126 Data 20/05/16

(Secretário(a))

OBS:

CRITÉRIOS ADOTADOS

PARA APROVAÇÃO

CONCEITO MÍNIMO: 7,0 (Sete)

PRESEÇA OBRIGATORIA: 75% (Setenta e Cinco  
(to))

SECRETARIA DE REGISTRO DE NOTAS E CONTROLES  
TARIFONATO DE AGUAS DE SAO LUIS


AUTENTICACAO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 06/04/2021 16:15:15 10878  
Em Testemunho da verdade.

Francidália de Jesus Alves - Escrevente  
PODER JUDICIARIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711AB19FIK7G9VSL071 - Ato: 13.18  
Emol. RS4.63 FERC. RS0.13 FADEP. RS0.18 FEMP. RS0.18 Total: RS5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.us.br>

Conferido e achado conforme original apresentado em São Luis, 11/07/2019, às 14h30m, da verdade. Em Testemunho da verdade. Escrevente. Roberto Coutinho Nascimento. Emol. RS4.30 FERC. RS0.10 Total: RS4.40. 40000048644457



**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração

**1ª VIA**

Nome: **ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ**

Registro: **CRA-PI Nº3319-PI**

Data de Registro: **20/07/2013**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 4.024/73

**Carteira de Identidade Profissional**

Identidade Profissional de Administração, habilitado no âmbito da classe 3 de Art. 3º, do Lei nº 4.798 de 09/09/1965.

Nome: **TERESINA CARTÓRIO**

Registro: **632**

Registro em: **20/07/1978**

Classificação: **PI AC/E 7A**

Subclassificação: **CAMPUS MAIOR - PI**

Registro em: **22/09/1980**

Subclassificação: **SEI PI**

Registro em: **766 066 683-72**

Local e Data de Expedição: **Teresina - PI, 20/07/2013**

Presidente do CRA: **ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ**



**Cartório Themistocles Sampaio**  
Rua Lázaro Marques, 1223 - Centro - CEP: 64001-200 - Teresina-PI - Fone: (99) 3221-4158 - E-mail: [themistocles@cartoriosampaio.com.br](mailto:themistocles@cartoriosampaio.com.br)

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Titular: *Christilla Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 08/04/2021

SELO: **ABY886608-404A** - [www.tipi-jus.br/portalextra](http://www.tipi-jus.br/portalextra)

**KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA**  
Emol: 2,58 TJ: 0,54 FMM9/PI: 0,07 Selo: 0,76 Total: 3,95 - OD: 65

**CAPTURA CONETIVO**

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
*Kelly de Abreu Valverde*  
Escrvente Autorizada

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTA**  
CONSULTE O SELCO  
DIGITAL



**5ª TABELEIÃO DE NOTAS DE SÃO LUIS**

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 22/04/2021 15:12:16 16196  
Em Testemunho da verdade.

**Isabele Feitosa Araujo - Escrivente**  
PODER JUDICIÁRIO - T.J.MA  
Selo: AUTENT1567110P3F26KDH2X6YG99 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>







# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - PIAUÍ

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 22/04/2021 15:12:16 16196  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711VEG9852307E14C51 - Ato: 13.18  
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA**

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/04/2021 15:18:07. SELO ABY46388 - KN&Y CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**

6º Tabelionato de Notas de Teresina  
 Rua Manoel Vitorino, 170 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000

José Paulo Cavalcanti Coutinho  
 Escrevente Autorizada



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO** no Campus/Núcleo "CLÓVIS MOURA" em TERESINA - PI, em 31 de agosto de 2012, confere o título de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO** a

## ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ

nascido(a) a 20 de julho de 1978, nacionalidade Brasileira, naturalidade CAMPO MAIOR - PIAUÍ, cédula de identidade 1543098 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Teresina, 22 de novembro de 2012

*Francisco Soares Santos Filho*  
 PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
 REITOR

*Elizângela da Silva Cruz*  
 DIPLOMADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
 DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO  
 DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO  
 ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO Nº. 638 LIVRO Nº 59  
 FOLHA Nº 319 REGISTRO ACADÊMICO 1031503  
 DATA DE REGISTRO 22/11/2012

*Manoela da Cruz do Nascimento*

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

*Elizoneide Santos Nascimento*

ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO  
 CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

MARCILIO JOSÉ DE SOUSA COSTA  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO  
 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, RECONHECIDO PELO  
 DECRETO ESTADUAL Nº 13.503 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 E  
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30 DE DEZEMBRO  
 DE 2008.

10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 22/04/2021 15:12:16.16196  
 Em Testemunho, *[assinatura]* da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711VRZYO2MFOVKBO11 - Ato: 13.18  
 FICHA: R\$4.63 PERC: R\$0.13 FAOEP: R\$0.18 FEJAP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O  
 ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. *[assinatura]* DA  
 VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 06/04/2021 15:13:02.  
 SELO ABV46367 - Z88H CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*[assinatura]*

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI  
 Teresina, 06/04/2021 15:13:02

Jose Paulo Cavalcanti Coutinho - Escrevente Autorizado  
 Selo: R\$ 2,06 T.J.: R\$ 0,54 M.P.: R\$ 2,97 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 5,85

Jose Paulo Cavalcanti Coutinho - Escrevente Autorizado




*[Handwritten mark]*



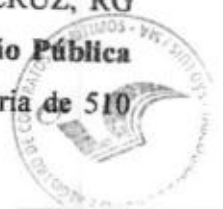
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO-DDPG



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sra. ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ, RG 1.543.098 – SSP/PI, concluiu o Curso de Especialização “Lato Sensu” em **Gestão Pública Municipal**, realizado no período de fevereiro/2014 a julho/2015, com carga horária de **510 h/a**, na cidade de Inhumas (PI), nesta IES, obtendo as notas abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	C/H	NOTA
Introdução à Modalidade EAD	30	9,3
Estado, Governo e Mercado	30	9,0
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,7
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	7,0
Políticas Públicas	30	10,0
Planejamento Estratégico Governamental	30	8,3
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,4
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	8,2
Plano Diretor e Gestão Urbana	30	7,9
Gestão Tributária	30	7,2
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30	8,1
Gestão Democrática e Participativa	30	8,9
Gestão Logística	30	8,8
Elaboração e Avaliação de Projetos	30	7,5
Processos Administrativos	30	9,9
Metodologia da Pesquisa Científica	30	9,2
Monografia	30	8,8



**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 22/04/2021, 15:42:16.161196  
Em Testemunho *[Assinatura]* da verdade.

Isabelle Fritosa Araújo - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567317F0004048 - Ano: 13.18  
E-mai: R54.63 FEIC: 950.13 FADEP 950.18 FEYEP 950.18  
Consulte a validade deste selo no site: https://selo.tjma.jus.br

OBSERVAÇÃO: Apresentou TCC intitulado “A IMPORTÂNCIA DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSE – COMO INSTRUMENTO CAPAZ DE EVITAR A EVASÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”, obtendo nota 8,8.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021

**CARTÓRIO**  
Themistócles Sampaio  
Rua Livandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina/PI - Fone: (86) 3221-4128 - E-mail: atendimento@cartorioespi.com.br  
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 08/04/2021.  
SELO: ABY866D6-C787 - www.tjpi.jus.br/portalextex

KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,48 TJ:0 54 FNMP/PI:0,07 Selo:0,75 Total:3,25 - OP:45  
DPS-ARARUJÓ

*[Assinatura]*  
**Henrique Barbosa Costa**  
Chefe de Divisão de Diplomacia  
Metrícula: 177.383-6

CARTORIO THEMISTOCLES SAMP  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Kelly de Abreu Valverde  
Escrivente Autorizada

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTA  
CONSULTE O SELC  
DIGITAL





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**110610521-4**

**Nome**  
 ROSANGELA MARIA GALVÃO PINTO

**Filiação**  
 SEBASTIÃO PINTO  
 DARCI GALVÃO PINTO

**C.P.F.** 493.095.723-04 | **Identidade (RG)** 198678820020 SSP-MA | **Tipo Sang.** A-

**Nascimento** 03/02/1970 | **Naturalidade** BACABAL | **UF** MA | **Nacionalidade** Brasileira

**Crea de Registro** CREA-MA | **Emissão** 02/07/2008 | **Validade** 02/07/2013

**Ass. Presidente** *[Signature]* | **Registro no Crea** 7195-D MA

---

**Titulo Profissional**  
 Arquiteta e Urbanista

**Ass. do Profissional**  
*Rosângela M. G. Pinto*

Valido como Documento de Identidade e Jem da Pública (3º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE LICITAÇÃO**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original arquivado  
 São Luís, 06/04/2021 15:55:28 19804  
 por Testemunho da verdade.

**Alan Coutinho de Souza - Escrivente**  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AJTE/15671115WPTPBOC40FMU33 - Ato 13.18  
 Emol. R\$4.63 FERC. R\$0.13 FADEP. R\$0.18 FENP. R\$0.18 Total R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**QR CODE**



*[Handwritten signature]*



**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 06/04/2021 15:15:15 10878  
 Exp. Testemunho da veridade.

Quilacilma de Jesus Aires - Escritoriente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTJEN1567112036WKTNNF JHC108 - Ato: 13.18  
 Emol: RS4.63 FERC: R50.13 TADEP: R50.18 FEVAP: R50.18 Total R\$:  
 Consulte a validade desse selo no site https://selo.tjma.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**  
 DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987



O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO** em **27 DE SETEMBRO DE 2002**

confere o título de **ARQUITETO URBANISTA**

a **ROSÂNGELA MARIA GALVÃO PINTO**

nascido (a) a **03 DE JANEIRO DE 1970**

nacionalidade **BRASILEIRA** naturalidade **BACABAL - MA**

carteira de identidade nº **19867882002-0 SSP/MA** e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os

prerrogativas legais.



São Luis(MA), **24** de **FEVEREIRO** de **2005**

*[Handwritten Signature]*  
 Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis

*[Handwritten Signature]*  
 Reitor  
**Rosângela Maria Galvão Pinto**  
 Diplomado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS  
CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO  
Reconhecimento através da(o) Res. 077/99-CEE em 15/07/1999

Prof. Raimundo Nonato Negreiros Vale  
Pró-Reitor de Graduação

Prof. MSc. Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 315  
Livre nº 01 Fís nº 315  
Em 24/02/05, Processo nº 15/05

Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º

Alcan  
Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108  
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO:  
Lopes  
Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434  
Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

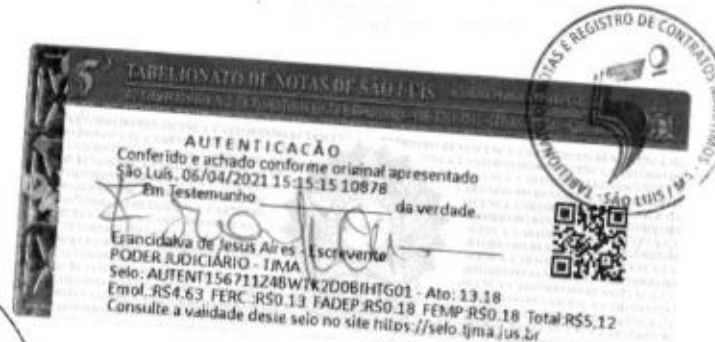
Aprovo o Registro constante acima.  
em: 23 de 07 de 05

Prof. MSc. Waldir Maranhão Cardoso - Mat. 5369  
REITOR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
ARQUITETURA E AGRONOMIA  
MARANHÃO.

Este Diploma foi apresentado  
neste Regional para efeito de  
Carteira definitiva.  
São Luís 26/06/05


Milena Sebastiana M. Carpinha  
Agente Administrativa  
CPF: 522.892.643-04



010700

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO LUIS

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 06/04/2021 15:16:20 3702  
 em Testemunho da verdade.



Trindalva de Jesus Aites - Escrivente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711XC58PMB6OJ2CRV35 - Ato: 13.18  
 Emol. R\$4.63 FERC. R\$0.13 FADEP. R\$0.18 FEMP. R\$0.18 Total: R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA943739047




*Guilherme Augusto Silva Robim*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027524012004-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2015

NOME GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM

FILIAÇÃO MARY LADY SILVA ROBIM

NATURALIDADE BELEM - PA DATA DE NASCIMENTO 23/07/1990

DOC ORIGEM NASC. N.51235 FLS.237 LIV.47-A

CPI 601869773-44  
 SÃO LUIS-MA P-200

*Lucio*  
 LICENCIADO  
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Handwritten signature]*





# UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,  
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 12 de janeiro de 2015, confere o título de **TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS a**

**GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM**

nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 23 de julho de 1990

naturalidade Belém - PA  
identidade nº 0275240120044-SSDGMA



e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 18 de março de 2015.

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

*[Assinatura]*  
Reitor(a)

*[Assinatura]*  
Diplomado(a)

FABRILONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 06/04/2021 15:16:20 3702  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Assinatura]*

Francivalva de Jesus Pires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: ALI156711AGXXEBTP2PPWBU68 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 286, de 21/12/2012, publicada no D.O.U. N.º 249, de 27/12/2012, Seção I, Página 90.**

*Prof. Marcos Barros e Silva*  
Reitor

*Prof. Lauralice Ferreira Araujo*  
Secretária Acadêmica

Prof. Ms. Saulo Henrique Brito Matos Martins  
Pró-Reitor de Graduação  
UNIVERSIDADE CEUMA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 06/04/2021 15:16:20 3702  
Em testemunho da verdade.

*[Signature]*

Francivalva de Jesus Aires - Estrevente  
PODER JUDICIARIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567117D1VON2POLALHO57 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 PERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - SÃO LUIS / MA - COMAR

MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 1771/2015

Livro nº 107 Fis nº 100

Em 18/03/2015 Processo nº 0008163/2015-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006,

*[Signature]*

Secretário(a) Acadêmico(a)



*[Signature]*  
042657



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAIS**



**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 34.549.710/0001-97**

Eu, Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 SSP/MA e do CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno, nº 01, Edifício Unique, Apto 606, Ponta do Farol, São Luís - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.549.710/0001-97, localizada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas - MA, declaro caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame, que realizará a contratação dos profissionais necessários para a execução dos serviços objetos do TP nº 003/2021.

Barreirinhas - MA, 05 de abril de 2021.

  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão





**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ref.: **TP 003/2021**


Eu, Lucas Abreu Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 SSP/MA e do CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno, nº 01, Edifício Unique, Apto 606, Ponta do Farol, São Luís - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.549.710/0001-97, localizada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas - MA, declaro possuir toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto da Tomada de Preço nº 003/2021, possuindo mão de obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia para a execução dos serviços a serem contratados.

Barreirinhas - MA, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

*Lucas Abreu Ferreira*  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, n° 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão







**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
2. Livro Diário, Termos de Abertura e de Encerramento;
3. Certidão Negativa do pedido de Falência ou Concordata.



**Termo de abertura**

**LIVRO DIÁRIO**

Número de ordem: 1

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de escrituração dos lançamentos próprios da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

**Nome Empresarial:** AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**Município:** Barreirinhas/MA

**CNPJ:** 34.549.710/0001-97

**Data de arquivamento dos atos constitutivos:** 15/08/2019

Barreirinhas, 17 de fevereiro de 2021

---

**LUCAS ABREU FERREIRA**  
CPF: 066.810.873-88  
Sócio Administrador

---

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**  
CPF: 024.378.013-32  
Contadora  
CRC - PI 010448/O-2



**Livro Diário**  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**34.549.710/0001-97**  
**01/01/2020 a 31/12/2020**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2020	1.01.01.01.01		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2020	31,00
01/01/2020	1.02.03.05.28		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2020	100.000,00
01/01/2020		2.03.01.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2020	100.000,00
01/01/2020		2.03.04.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2020	31,00
08/01/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
08/01/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
16/01/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. LUZIA	550,00
16/01/2020		1.01.01.01.01	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. LUZIA	550,00
16/01/2020	1.01.01.02.01.0002		Transferência da conta CAIXA para a conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,45
16/01/2020		1.01.01.01.01	Transferência da conta CAIXA para a conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,45
20/01/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 01/2020	375,00
20/01/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 01/2020	375,00



31/01/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 01/2020	56,89
31/01/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 01/2020	56,89
05/02/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
05/02/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
11/02/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	59,43
11/02/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	59,43
14/02/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. LUZIA	550,00
14/02/2020		1.01.01.01.01	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. LUZIA	550,00
20/02/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	56,95
20/02/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	56,95
20/02/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	390,98
20/02/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 02/2020	390,98
20/02/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 02/2020	375,00
20/02/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 02/2020	375,00
05/03/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
05/03/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
11/03/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 03/2020	57,25
11/03/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 03/2020	57,25




1/03/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 03/2020	155,01
11/03/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 03/2020	155,01
19/03/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	126,01
19/03/2020		1.01.01.01.01	Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	126,01
19/03/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	112,04
19/03/2020		1.01.01.01.01	Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	112,04
19/03/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	140,92
19/03/2020		1.01.01.01.01	Combustíveis cfe. COMBUSTIVEL	140,92
20/03/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 03/2020	375,00
20/03/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 03/2020	375,00
25/03/2020	1.02.03.05.28		Computadores e Periféricos cfe. CERTIFICADO DIGITAL	232,00
25/03/2020		1.01.01.01.01	Computadores e Periféricos cfe. CERTIFICADO DIGITAL	232,00
06/04/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
06/04/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
20/04/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
20/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
20/04/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
20/04/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
20/04/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00



20/04/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
20/04/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 04/2020	375,00
20/04/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 04/2020	375,00
20/04/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
20/04/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
20/04/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50
20/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50
20/04/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
20/04/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
22/04/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. RAIMUNDO - ASSESSORIA	3.000,00
22/04/2020		1.01.01.02.01.0002	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. RAIMUNDO - ASSESSORIA	3.000,00
23/04/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	4.000,00
23/04/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	4.000,00
23/04/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
23/04/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
28/04/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. DESPESAS COM VIAGEM	1.000,00



28/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Combustíveis cfe. DESPESAS COM VIAGEM	1.000,00
28/04/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 04/2020	155,01
28/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 04/2020	155,01
28/04/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 04/2020	57,25
28/04/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 04/2020	57,25
29/04/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	2.000,00
29/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	2.000,00
30/04/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	500,00
30/04/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	500,00
30/04/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150,00
30/04/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150,00
05/05/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. RAIMUNDO - ASSESSORIA	700,00
05/05/2020		1.01.01.02.01.0001	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. RAIMUNDO - ASSESSORIA	700,00
05/05/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
05/05/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00



05/05/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
05/05/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
05/05/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
05/05/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
06/05/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
06/05/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
06/05/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. DESPESAS COM VIAGEM	1.449,39
06/05/2020		1.01.01.02.01.0002	Combustíveis cfe. DESPESAS COM VIAGEM	1.449,39
06/05/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
06/05/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
06/05/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	3.000,00
06/05/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	3.000,00
06/05/2020	1.02.03.05.28		Software / Licença de Uso cfe. GOOGLE PLAY - PLATAFORMA APP	156,76
06/05/2020		1.01.01.01.01	Software / Licença de Uso cfe. GOOGLE PLAY - PLATAFORMA APP	156,76
06/05/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 05/2020	57,25





06/05/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 05/2020	57,25
06/05/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	799,00
06/05/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	799,00
07/05/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	3.000,00
07/05/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	3.000,00
08/05/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00
08/05/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00
11/05/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
11/05/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/05/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	4.000,00
12/05/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	4.000,00
12/05/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas DOC / TED cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,00
12/05/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas DOC / TED cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,00
12/05/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO	4.000,00



12/05/2020		1.01.01.02.01.0001	para a conta Invest Fácil Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	4.000,00
13/05/2020	1.02.03.05.28		Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - TROPICAL MARANHÃO VEICULOS	77.990,00
13/05/2020		1.01.01.02.01.0001	Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - TROPICAL MARANHÃO VEICULOS	77.990,00
13/05/2020	1.01.01.02.01.0001		Empréstimos de Bancos BRADESCO ref. FINANCIAMENTO DE CARRO	77.990,00
13/05/2020		2.01.01.07.02	Empréstimos de Bancos BRADESCO ref. FINANCIAMENTO DE CARRO	77.990,00
14/05/2020	2.01.01.03.01		Auto Seguro - Frontier	1.140,61
14/05/2020	3.01.01.07.01.19		Auto Seguro - Frontier	1.140,61
14/05/2020		1.01.01.02.01.0001	Auto Seguro - Frontier	1.140,61
14/05/2020		2.01.01.03.01	Auto Seguro - Frontier	1.140,61
14/05/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	341,60
14/05/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	341,60
14/05/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	799,01
14/05/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	799,01



18/05/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
18/05/2020		1.01.01.02.01.0002	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
20/05/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 05/2020	375,00
20/05/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 05/2020	375,00
29/05/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.945,00
29/05/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.945,00
29/05/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 05/2020	2.945,00
29/05/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 05/2020	2.945,00
03/06/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 06/2020	57,25
03/06/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 06/2020	57,25
05/06/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 Consultoria	1.000,00
05/06/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 Consultoria	1.000,00
10/06/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/06/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
15/06/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
15/06/2020		1.01.01.02.01.0002	Telefonia e Internet cfe.	150,00



19/06/2020	1.01.01.02.01.0002		PROVEDOR DE INTERNET	
			Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
19/06/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
19/06/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	8.000,00
19/06/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	8.000,00
20/06/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 06/2020	375,00
20/06/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 06/2020	375,00
22/06/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
22/06/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
22/06/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	12.000,00
22/06/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	12.000,00
22/06/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	14.000,00
22/06/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	14.000,00
23/06/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.286,41
23/06/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.286,41



23/06/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	713,59
23/06/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	713,59
23/06/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
23/06/2020	1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	2.000,00
24/06/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.000,00
24/06/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.000,00
24/06/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00
24/06/2020	1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00
25/06/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
25/06/2020	1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
25/06/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.600,00
25/06/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta	1.600,00
30/06/2020	2.01.01.09.28	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 06/2020	2.480,00
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 06/2020	2.480,00
30/06/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.500,00



30/06/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.500,00
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	3.980,00
30/06/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	3.980,00
06/07/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
06/07/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
06/07/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
06/07/2020		1.01.01.01.01	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
08/07/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
08/07/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
09/07/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
09/07/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
09/07/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	6.000,00
09/07/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	6.000,00
09/07/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
09/07/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00



09/07/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 07/2020	57,25
09/07/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 07/2020	57,25
09/07/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	6.000,00
09/07/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	6.000,00
10/07/2020	1.02.03.05.28		Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 01/60	1.299,83
10/07/2020	3.01.01.09.01.08		Veiculos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 01/60	498,02
10/07/2020		1.01.01.02.01.0001	Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 01/60	1.797,85
10/07/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	8.000,00
10/07/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	8.000,00
10/07/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/07/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/07/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00
10/07/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	2.000,00



10/07/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	202,15
10/07/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	202,15
10/07/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
10/07/2020		1.01.01.02.01.0001	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
13/07/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
13/07/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
13/07/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.600,00
13/07/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.600,00
20/07/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 07/2020	375,00
20/07/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 07/2020	375,00
20/07/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 07/2020	2.480,00
20/07/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 07/2020	2.480,00
20/07/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.533,77
20/07/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.533,77
20/07/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	946,23





20/07/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	946,23
03/08/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
03/08/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
03/08/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
03/08/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
03/08/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
03/08/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
05/08/2020	1.01.01.01.01		Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
05/08/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. C3 CONSULTORIA	1.000,00
07/08/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
07/08/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
07/08/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
07/08/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
07/08/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
07/08/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
10/08/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	15.000,00



10/08/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	15.000,00
10/08/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
10/08/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
10/08/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/08/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/08/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
10/08/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.600,00
10/08/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	6.400,00
10/08/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	6.400,00
10/08/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. JOSE FERREIRA	3.000,00
10/08/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. JOSE FERREIRA	3.000,00
12/08/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
12/08/2020		1.01.01.01.01	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
13/08/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 08/2020	57,25



13/08/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 08/2020	57,25
17/08/2020	3.01.01.09.01.08		Veiculos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 02/60	498,02
17/08/2020	1.02.03.05.28		Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 02/60	1.299,83
17/08/2020		1.01.01.02.01.0001	Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 02/60	1.797,85
17/08/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	4.277,85
17/08/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	4.277,85
17/08/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 08/2020	2.480,00
17/08/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 08/2020	2.480,00
20/08/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 08/2020	375,00
20/08/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 08/2020	375,00
24/08/2020	3.01.01.09.01.99		DARF SEMFAZ cfe. DARF SEFAZ	304,00
24/08/2020		1.01.01.01.01	DARF SEMFAZ cfe. DARF SEFAZ	304,00
25/08/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	202,17
25/08/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	202,17
25/08/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	748,04
25/08/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil	748,04



25/08/2020	1.01.01.02.01.0001		para a conta BRADESCO Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	4.149,79
25/08/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	4.149,79
25/08/2020	3.01.01.09.01.99		PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. L A MENDONÇA - SERVIÇO DE SOM	5.100,00
25/08/2020		1.01.01.02.01.0001	PRESTADOR DE SERVIÇO cfe. L A MENDONÇA - SERVIÇO DE SOM	5.100,00
01/09/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
01/09/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
01/09/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
01/09/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
01/09/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/09/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
02/09/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
02/09/2020		1.01.01.01.01	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
04/09/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
04/09/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00



04/09/2020	1.01.01.02.01.0002	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
04/09/2020	1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
04/09/2020	1.01.01.02.01.0002	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
04/09/2020	1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
08/09/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	17.000,00
08/09/2020	1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	17.000,00
09/09/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	11.500,00
09/09/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	11.500,00
09/09/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
09/09/2020	1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
09/09/2020	3.01.01.09.01.99	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.500,00
09/09/2020	1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.500,00
10/09/2020	3.01.01.09.01.08	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/09/2020	1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00



11/09/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 09/2020	57,25
11/09/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 09/2020	57,25
15/09/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
15/09/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
15/09/2020	3.01.01.09.01.08		Veículos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - BRADESCO PARC 03/60	498,02
15/09/2020	1.02.03.05.28		Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 03/60	1.299,83
15/09/2020		1.01.01.02.01.0001	Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 03/60	1.797,85
20/09/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 09/2020	375,00
20/09/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 09/2020	375,00
21/09/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.055,73
21/09/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.055,73
21/09/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 09/2020	2.480,00
21/09/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 09/2020	2.480,00
21/09/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	424,27
21/09/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil	424,27



01/10/2020	3.01.01.09.01.99		para a conta BRADESCO Combustíveis cfe. CARTAO DE CREDITO	2.064,09
01/10/2020		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis cfe. CARTAO DE CREDITO	2.064,09
01/10/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.076,42
01/10/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.076,42
01/10/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/10/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
06/10/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
06/10/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
06/10/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
06/10/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
06/10/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	4.000,00
06/10/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	4.000,00
06/10/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	8.000,00
06/10/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA	8.000,00



06/10/2020	1.01.01.02.01.0002	FEDERAL para a conta BRADESCO	
		Receitas de	5.000,00
		Serviços cfe.	
06/10/2020	1.01.02.02.01	ACORDEN	
		Receitas de	5.000,00
		Serviços cfe.	
06/10/2020	1.01.01.02.01.0002	ACORDEN	
		Receitas de	7.000,00
		Serviços cfe.	
06/10/2020	1.01.02.02.01	ACORDEN	
		Receitas de	7.000,00
		Serviços cfe.	
08/10/2020	3.01.01.09.01.99	ACORDEN	
		distribuição de	500,00
		lucro cfe. LUCAS	
08/10/2020	1.01.01.02.01.0001	FERREIRA	
		distribuição de	500,00
		lucro cfe. LUCAS	
08/10/2020	1.02.03.05.28	FERREIRA	
		Computadores e	193,90
		Periféricos cfe.	
		OFFICE 2019	
		MAC para a conta	
		BRADESCO	
08/10/2020	1.01.01.02.01.0002	Computadores e	193,90
		Periféricos cfe.	
		OFFICE 2019	
		MAC	
08/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da	500,00
		conta Invest Fácil	
		para a conta	
		BRADESCO	
08/10/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da	500,00
		conta Invest Fácil	
		para a conta	
		BRADESCO	
08/10/2020	1.02.03.05.28	Computadores e	98,10
		Periféricos cfe.	
		LICENÇA	
		MICROSO	
08/10/2020	1.01.01.02.01.0002	Computadores e	98,10
		Periféricos cfe.	
		LICENÇA	
		MICROSO	
13/10/2020	3.01.01.09.01.08	Tarifas Bancárias	99,00
		cfe. CAIXA	
		ECONOMICA	
		FEDERAL	
13/10/2020	1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias	99,00
		cfe. CAIXA	
		ECONOMICA	
		FEDERAL	





15/10/2020	1.02.03.05.28		Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 04/60	1.299,83
15/10/2020	3.01.01.09.01.08		Veículos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 04/60	498,02
15/10/2020		1.01.01.02.01.0001	Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 04/60	1.797,85
15/10/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
15/10/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
15/10/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
15/10/2020		1.01.01.01.01	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
15/10/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	500,00
15/10/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	500,00
19/10/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 10/2020	57,25
19/10/2020		1.01.01.01.01	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 10/2020	57,25
20/10/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 10/2020	2.325,00
20/10/2020		1.01.01.02.01.0002	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 10/2020	2.325,00
20/10/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 10/2020	375,00
20/10/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 10/2020	375,00



03/11/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
03/11/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	16,00
03/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
03/11/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	28,33
03/11/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
03/11/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
06/11/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
06/11/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
06/11/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	5.250,00
06/11/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	5.250,00
06/11/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
06/11/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
06/11/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
06/11/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
06/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	15.000,00
06/11/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA	15.000,00



06/11/2020	1.01.01.05.02.0001	ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	9.750,00
06/11/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	9.750,00
10/11/2020	3.01.01.09.01.08	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/11/2020	1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/11/2020	3.01.01.07.01.38	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
12/11/2020	1.01.01.02.01.0002	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
16/11/2020	1.02.03.05.28	Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 05/60	1.299,83
16/11/2020	3.01.01.09.01.08	Veiculos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 05/60	498,02
16/11/2020	1.01.01.02.01.0001	Veiculos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 05/60	1.797,85
16/11/2020	1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
16/11/2020	1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.797,85
17/11/2020	3.01.01.09.01.08	Tarifas Bancárias cfe. BRADESCO	93,45
17/11/2020	1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias cfe. BRADESCO	93,45



17/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	93,45
17/11/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	93,45
20/11/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 11/2020	2.325,00
20/11/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 11/2020	2.325,00
20/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.325,00
20/11/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.325,00
20/11/2020	3.01.01.07.01.18		Aluguel ref. 11/2020	321,56
20/11/2020		1.01.01.01.01	Aluguel ref. 11/2020	321,56
23/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços cfe. TM PARTICIPAÇÕES	10.000,00
23/11/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. TM PARTICIPAÇÕES	10.000,00
23/11/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	10.000,00
23/11/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	10.000,00
24/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	826,33
24/11/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	826,33
24/11/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.000,00



24/11/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.000,00
24/11/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	173,67
24/11/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	173,67
27/11/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.000,00
27/11/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	1.000,00
01/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	745,59
01/12/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	745,59
01/12/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/12/2020	3.01.01.09.01.99		Combustíveis cfe. CARTAO DE CREDITO	733,26
01/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis cfe. CARTAO DE CREDITO	733,26
07/12/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
07/12/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	5.000,00
07/12/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
07/12/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	3.000,00
07/12/2020	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00



07/12/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. ACORDEN	7.000,00
08/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	15.000,00
08/12/2020		1.01.01.02.01.0002	Transferência da conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a conta BRADESCO	15.000,00
09/12/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
09/12/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
09/12/2020	2.01.01.09.28		Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 12/2020	3.875,01
09/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Baixa de Simples Nacional - DAS ref. 12/2020	3.875,01
09/12/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	7.124,99
09/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	7.124,99
10/12/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/12/2020		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias cfe. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
14/12/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	700,00
14/12/2020		1.01.01.02.01.0002	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	700,00
14/12/2020	3.01.01.07.01.38		Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00



14/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Telefonia e Internet cfe. PROVEDOR DE INTERNET	150,00
14/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	150,00
14/12/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	150,00
15/12/2020	1.02.03.05.28		Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 06/60	1.299,83
15/12/2020	3.01.01.09.01.08		Veículos com juros cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 06/60	498,02
15/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Veículos cfe. FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 06/60	1.797,85
15/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços cfe. TM PARTICIPAÇÕES	10.000,00
15/12/2020		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços cfe. TM PARTICIPAÇÕES	10.000,00
15/12/2020	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias cfe. BRADESCO	93,45
15/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias cfe. BRADESCO	93,45
15/12/2020	1.01.01.05.02.0001		Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	8.108,70
15/12/2020		1.01.01.02.01.0001	Transferência da conta BRADESCO para a conta Invest Fácil	8.108,70
24/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.931,33
24/12/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	2.931,33
24/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil	2.500,34



24/12/2020		1.01.01.05.02.0001	para a conta BRADESCO Transferência da conta Invest Fácil	2.500,34
24/12/2020	3.01.01.09.01.99		para a conta BRADESCO distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	3.000,00
24/12/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. LUCAS FERREIRA	3.000,00
24/12/2020	3.01.01.09.01.99		distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
24/12/2020		1.01.01.02.01.0001	distribuição de lucro cfe. MIKAELLE SANTOS	4.000,00
24/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.568,33
24/12/2020		1.01.01.05.02.0001	Transferência da conta Invest Fácil para a conta BRADESCO	1.568,33
31/12/2020	3.01.01.01.01.06		Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	164.000,00
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	22.722,28
31/12/2020	3.01.01.05.01.05		Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	5,01
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Aluguéis ref. ao período de 01 jan	4.071,56





31/12/2020	9.00.00.00.00.00		2020 à 31 dez 2020 Zeramento de Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	1.140,61
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	1.200,00
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	4.372,17
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	89.079,71
31/12/2020	9.00.00.00.00.00		Lucro do Exercício ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	41.418,68
31/12/2020		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	164.000,00
31/12/2020		2.03.04.01.01	Lucro do Exercício ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	41.418,68
31/12/2020		3.01.01.01.02.09	Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	22.722,28
31/12/2020		3.01.01.07.01.18	Zeramento de Aluguéis ref. ao	4.071,56



31/12/2020		3.01.01.07.01.19	período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020 Zeramento de Despesas com Veículos ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	1.140,61
31/12/2020		3.01.01.07.01.38	Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	1.200,00
31/12/2020		3.01.01.09.01.08	Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	4.372,17
31/12/2020		3.01.01.09.01.99	Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	89.079,71
31/12/2020		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2020 à 31 dez 2020	5,01
31/12/2020	2.01.01.07.02		Apuração 2020	10.787,10
31/12/2020		2.02.01.01.70	Apuração 2020	10.787,10
31/12/2020	1.01.01.02.01.0001		Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	5,01
31/12/2020		3.01.01.05.01.05	Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	5,01
31/12/2020	3.01.01.01.02.09		Tributos Recolhidos	22.722,28
31/12/2020		2.01.01.09.28	Tributos Recolhidos	22.722,28
31/12/2020	1.01.02.02.01		Receitas de Serviço	164.000,00
31/12/2020		3.01.01.01.01.06	Receitas de Serviço	164.000,00



**Balancete**  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**34.549.710/0001-97**  
**01/01/2020 a 31/12/2020**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	0,00 D	8.031,00	8.031,00	0,00 D
1.01.01.02.01.0001	BRADESCO	0,00 D	250.967,47	250.961,46	6,01 D
1.01.01.02.01.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 D	136.010,45	133.958,90	2.051,55 D
1.01.01.05.02.0001	Invest Fácil	0,00 D	79.884,84	48.972,46	30.912,38 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País	0,00 D	164.000,00	164.000,00	0,00 D
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	0,00 D	186.469,74	0,00	186.469,74 D
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00 C	1.140,61	1.140,61	0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	0,00 C	10.787,10	77.990,00	67.202,90 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	0,00 C	22.722,28	22.722,28	0,00 C
2.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00 C	0,00	10.787,10	10.787,10 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00 C	0,00	100.000,00	100.000,00 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	0,00 C	0,00	41.449,68	41.449,68 C
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00 C	164.000,00	164.000,00	0,00 C
3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	0,00 D	22.722,28	22.722,28	0,00 D
3.01.01.05.01.05	Outras Receitas Financeiras	0,00 C	5,01	5,01	0,00 C
3.01.01.07.01.18	(-) Aluguéis	0,00 D	4.071,56	4.071,56	0,00 D
3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	0,00 D	1.140,61	1.140,61	0,00 D
3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	0,00 D	1.200,00	1.200,00	0,00 D
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	0,00 D	4.372,17	4.372,17	0,00 D
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	0,00 D	89.079,71	89.079,71	0,00 D
9.00.00.00.00.00	Apuração de Resultado do Exercício	0,00 D	164.005,01	164.005,01	0,00 D



## Balço Patrimonial

Conta	Descrição	31/12/2020
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>219.439,68</b>
<b>1.01</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>32.969,94</b>
<b>1.01.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>32.969,94</b>
<b>1.01.01.01</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>0,00</b>
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	0,00
<b>1.01.01.02</b>	<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA</b>	<b>2.057,56</b>
<b>1.01.01.02.01</b>	<b>Bancos Conta Movimento - No País</b>	<b>2.057,56</b>
1.01.01.02.01.00 01	BRANDESCO	6,01
1.01.01.02.01.00 02	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.051,55
<b>1.01.01.05</b>	<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS</b>	<b>30.912,38</b>
<b>1.01.01.05.02</b>	<b>Títulos Disponíveis para Venda - No País</b>	<b>30.912,38</b>
1.01.01.05.02.00 01	Invest Fácil	30.912,38
<b>1.01.02</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>
<b>1.01.02.02</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País	0,00
<b>1.02</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>186.469,74</b>
<b>1.02.03</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>186.469,74</b>
<b>1.02.03.05</b>	<b>OUTROS IMOBILIZADOS</b>	<b>186.469,74</b>
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	186.469,74
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>219.439,68</b>
<b>2.01</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>67.202,90</b>
<b>2.01.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b>	<b>67.202,90</b>
<b>2.01.01.03</b>	<b>FORNECEDORES – CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00
<b>2.01.01.07</b>	<b>EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE</b>	<b>67.202,90</b>
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	67.202,90
<b>2.01.01.09</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	0,00
<b>2.02</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>10.787,10</b>



2.02.01	<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	10.787,10
2.02.01.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO</b>	10.787,10
2.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	10.787,10
2.03	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	141.449,68
2.03.01	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	100.000,00
2.03.01.01	<b>CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS</b>	100.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00
2.03.04	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.449,68
2.03.04.01	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.449,68
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	41.449,68

\_\_\_\_\_  
**LUCAS ABREU FERREIRA**  
 CPF: 066.810.873-88  
 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**  
 CPF: 024.378.013-32  
 Contadora  
 CRC - PI 010448/O-2

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Descrição da conta	2020
<b>(+) Receita Operacional Bruta</b>	<b>164.000,00</b>
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	164.000,00
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>	<b>22.722,28</b>
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	22.722,28
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>141.277,72</b>
(-) Custos das Vendas	0,00
<b>(=) Resultado Operacional Bruto</b>	<b>141.277,72</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(95.491,88)</b>
(-) Despesas Gerais	1.200,00
(-) Despesas com Telefone e Internet	1.200,00
(-) Despesas Administrativas	5.212,17
(-) Aluguéis	4.071,56
(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	1.140,61
(-) Outras Despesas Operacionais	89.079,71
(-) Outras Despesas Operacionais	89.079,71
(+) Outras Receitas Operacionais	0,00
<b>(+/-) Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>(4.367,16)</b>
<b>(+) Receita Financeira</b>	<b>5,01</b>
Outras Receitas Financeiras	5,01
<b>(-) Despesa Financeira</b>	<b>4.372,17</b>
(-) Outras Despesas Financeiras	4.372,17
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>	<b>41.418,68</b>
(+/-) Outras Receitas, Outras Despesas e Resultado de Operações Descontinuadas	0,00
<b>(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro</b>	<b>41.418,68</b>
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
<b>(=) Lucro Líquido Antes das Participações</b>	<b>41.418,68</b>
(-) Participações	0,00
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>41.418,68</b>



Barreirinhas, 17 de fevereiro de 2021.

**LUCAS ABREU FERREIRA**  
CPF: 066.810.873-88  
Sócio Administrador

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**  
CPF: 024.378.013-32  
Contadora  
CRC - PI 010448/O-2



**Termo de encerramento**

**LIVRO DIÁRIO**

**Número de ordem: 1**

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Barreirinhas, 17 de fevereiro de 2021.

**LUCAS ABREU FERREIRA**  
CPF: 066.810.873-88  
Sócio Administrador

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**  
CPF: 024.378.013-32  
Contadora  
CRC - PI 010448/O-2





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/02/2021 08:51:14 SOB Nº  
20210261692.  
PROTOCOLO: 210261692 DE 18/02/2021. NIRE: 21201041534.  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/02/2021



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



**ÚNICA DA COMARCA DE BARREIRINHAS**  
Fórum Dep. Luciano Fernandes Moreira, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº Centro  
Barreirinhas/MA CEP: 65590-000. Fone: (98) 3349-1328 e-mail: vara1\_bar@tjma.jus.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos processuais da Vara CÍVEL, no **SISTEMA THEMIS PG e PJE** da Secretaria Judicial desta Comarca, constatei **NÃO EXISTIR** o ajuizamento de **AÇÕES DE FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 34.549.710/0001-97**, com endereço na Rua Anacleto de Carvalho, 243, CEP 65590-000, Barreirinhas/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **Comarca de Barreirinhas**, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição do Fórum "Deputado Luciano Fernandes Moreira", nesta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão. O prazo de validade desta certidão que foi emitida em via única, sem rasuras e com assinatura do servidor é de 60 dias.

Eu, **Eduardo Ferreira Pereira**, Secretário Judicial, consultei, digitei e assino. Barreirinhas/MA, **07 de abril de 2021**. Custas judiciais no valor de R\$ 51,12 (cinquenta e um reais e doze centavos), recolhida ao FERJ por intermédio da guia de recolhimento do TJMA nº 21.051.201.000.934.896-3.

*Eduardo Ferreira Pereira*  
**Eduardo Ferreira Pereira**  
Secretário Judicial, mat. 192518

52 TABELA DE NOTAS DE SALES

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 22/04/2021 15:17:16, 16196  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTEN1156711ZAL7R4BSUJFK7Y31 - Atr: 13-18  
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**TJMA / FERJ**  
Secretaria Judicial

00000001781

**OBSERVAÇÃO:**  
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A(S) VARA(S) COMUM DA COMARCA DE BARREIRINHAS**



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
2. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
3. Anexo II – Declaração do Licitante;
4. Anexo IV – Declaração de Habilitação Prévia;
5. Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento.



**AUTO  
BAHN**  
Tech

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas - MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Barreirinhas (MA), 05 de Abril de 2021.

  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88



CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão



**AUTO  
BAHN**  
Tech

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

A empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas - MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu credenciamento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**

Barreirinhas (MA), 05 de Abril de 2021.

**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**

**Lucas Abreu Ferreira**

Representante Legal

CPF nº 066.810.873-88



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) Nº **003/2021**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Barreirinhas (MA), 05 de Abril de 2021.

  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 SSP/MA e do CPF nº 066.810.873-88, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Barreirinhas (MA), 05 de Abril de 2021.

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

**Lucas Abreu Ferreira**

Representante Legal

CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão



**AUTO  
BAHN**  
Tech

---

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**REF.: TP Nº 003/2021**

Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 SSP/MA e do CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno, nº 01, Edifício Unique, Apto 606, Ponta do Farol, São Luís - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.549.710/0001-97, localizada na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas - MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Barreirinhas - MA, 05 de abril de 2021.

  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
**Lucas Abreu Ferreira**  
Representante Legal  
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97  
Rua Anacleto de Carvalho, nº 243 - Cruzeiro  
CEP 65.590-000 Barreirinhas - Maranhão







Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97  
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ANACLETO DE CARVALHO, 243 - CRUZEIRO - Barreirinhas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/04/2021 14:22

1 de 1



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>34.549.710/0001-97</b>	<b>AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA</b>	<b>AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2021 14:24:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **34.549.710/0001-97**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A small, illegible handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS ABREU FERREIRA**

CPF/CNPJ: **066.810.873-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:06 do dia 26/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 12ET260421142606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/04/2021 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 066.810.873-88.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6086.F7DE.B14B.5014 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 06681087388

**LIMPAR**

Data da consulta: 26/04/2021 14:24:59

Data da última atualização: 26/04/2021 12:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.							





## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06681087388

Data da consulta: 26/04/2021 14:25:01

Data da última atualização: 26/04/2021 12:00:16


DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									




# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190857153, 190857145
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/08/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201041534
- **ARQUIVAMENTO:** 21201041534
- **EMPRESA:** AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTY1ODc4NDIxXzE5MDg1NzE1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/M](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTY1ODc4NDIxXzE5MDg1NzE1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M))

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NTg3ODQ5NV8xOTA4NTcxNDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1904293214](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NTg3ODQ5NV8xOTA4NTcxNDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904293214))

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200706624
- DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201041534
- ARQUIVAMENTO: 20200706624
- EMPRESA: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MTYwOTE1MTJfQ29udHJhdG9fTUFGMjAwNjA1MzAzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP20](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MTYwOTE1MTJfQ29udHJhdG9fTUFGMjAwNjA1MzAzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20))



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.549.710/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANACLETO DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>243</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRUZEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRINHAS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIKAELEFS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8315-8209</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **14:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 34.549.710/0001-97

Data da Emissão : 04/01/2021

Hora da Emissão : 17:10:11

Código de Controle da Certidão : 1C93.D6A9.5B15.CD1C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/01/2021, com validade até 03/07/2021.

[Página Anterior](#)



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 143891/21  
**Data de Validade:** 21/07/2021 09:03:59  
**Data de Emissão:** 23/03/2021 09:03:59  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 34549710000197  
**Razão Social:**



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2008-2009

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

## CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 000337/21  
**Data de Validade:** 04/05/2021  
**Data de Emissão:** 04/01/2021 17:07:32  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 34549710000197  
**Razão Social:**

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2019



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711T2K4Z22FOX2G8414

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)





## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567114VBVPTTHFDZKII46

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711WCCIIHH2HWPOH1879

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 5,12</b>

[← Voltar](#)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.549.710/0001-97

Razão social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2021	18/04/2021 a 17/05/2021	2021041801005623485235
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001361341861765
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101225313005685
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001251807795810
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101384060125286
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302511044173329
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502292194970216
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601373761996317
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702172108841965
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902111318197325
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001500595678335
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102425643844294
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202241577659614
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302220701638450
04/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405510856306801
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505190222634032
07/06/2020	07/06/2020 a 06/07/2020	2020060700431410069080

Resultado da consulta em 26/04/2021 14:41:27

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.549.710/0001-97  
Certidão nº: 102164/2021  
Expedição: 04/01/2021, às 17:11:39  
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.549.710/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711039JUCKYSC47HK45

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprodutivo, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

**SACOP**

Nenhum resultado encontrado!

Nº DO	UNIDADE	EXERCÍCIO	Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	DATA ASSINA	OBJETO	CONTRASSO	CHEQUE
Nenhum resultado encontrado.								



*[Handwritten signature]*



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711NDRP13KRQBJOBK64

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

NP TCE	UNIDADE	EXERCÍCIO	NP CONTRATO	NP PROCESSO	DATA ADMISS.	QUANTIA	QUANTIA ADQ.	CH. CNPJ
Nenhum resultado encontrado!								

**SACOP** ✕

Nenhum resultado encontrado!



*[Handwritten signature]*





## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711AF1Z1Z2OKNOHVW72

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711TTTUMBT25Z1U9688

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711I90VG82S6IV19W13

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 5,12</b>

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711D7063FKJYC1LDS50

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:29

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 5,12</b>

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567111GK1TB2JRCPBGS27

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprodutivo, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:28

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 5,12</b>

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567119854IH2NANWAFW57

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:28

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT15671177QVW4BV3L2XXA15

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

# Profissional



**Nome:** MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS

**Registro:** PI-010448/O-2

**Data de Nascimento:** 05/04/1988

**Data Registro Atual:** 25/03/2013

**CPF:** 024.378.013-32

**CRC:** CRC-PI

**Situação:** Ativo



Dados validados pelo **Conselho Federal de Contabilidade** em 26/04/2021  
15:02:57





**VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**



**Documento válido e emitido pelo SIGAA!**



**Visualizar documento**

<< voltar ao menu principal



# CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

**MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**

RG nº 2004023053597 SSP- CE/CE, matrícula nº 2018203286, natural de CHAVAL-CE, nascido(a) no dia 05/04/1988, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL 2ª OFERTA**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/09/2018 a 22/09/2020 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: null, null, fl.: null, data: null.

Título do trabalho final:

**O IMPACTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Flávia Raquel Fernandes do Nascimento**

Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

**Jerfson Maciel Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -  
DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 26 de Abril de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:  
**c93723b660**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.





## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711IOQS0NTSTLXUVE89

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprodutivo, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711AB19FIKTG9YSU071

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711OP3F26KDH2X6YG99

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711YEG9852307EI4C51

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711YRZYOE2MFOVKBO11

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711FRWNNNTZRMNSKQ48

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprodutivo, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)





## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567111SWPTPBQC40FMU33

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Alan Coutinho de Souza

**Data de realização:**

06/04/2021 as 16:08

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567112036WKTKNF7HCI08

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711Z4BWTk2D0BIHTG01

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:27

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

## Portal do Selo

**Selo válido****Selo verificado:**

AUTENT156711XC58PMB6OJ2CRY35

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:28

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711AGXXEBTP2PPWBU68

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:28

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT1567117D7VQN2POLALHO57

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprodutivo, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luis)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Francidalva de Jesus Aires

**Data de realização:**

06/04/2021 as 15:28

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)



## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

AUTENT156711ZAU7R4BSUJFK7Y31

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

**Ato realizado:**

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

**Cartório:**

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

**Delegatário:**

Juliana Pereira Soares Lourenço

**Usuário:**

Isabele Feitosa Araujo

**Data de realização:**

22/04/2021 as 15:26

**Local:**

São Luís - MA

**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 4,63
<b>FERC</b>	R\$ 0,13
<b>FADEP</b>	R\$ 0,18
<b>FEMP</b>	R\$ 0,18
<b>Total</b>	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Cruzeiro, Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0101.05346.2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021-CPL/PMVG**  
**DATA DA ABERTURA: 26/04/2021- HORAS: 14:00H**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE**  
**VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,**  
**ANEXO I DESTE EDITAL.**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, as 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, instituída pela **Portaria N.º 024/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, estando presentes os membros: **Ricardo Barros Pereira (Presidente)**, **Ludiane Sousa Fonseca (Membro)** e **Maria Cleiciane Costa Conceição (Membro)**. Para proceder a abertura do processo licitatório n.º **003/2021-CPL/PMVG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.** Solicitaram a Retirada do Edital via email às empresas: **JUCIE G DE MATOS - ME**, CNPJ N.º 21.464.366/0001-91 e **Maria Laura**, localizada no endereço **SHS Qd 6, Conj. A, Bloco A, sala 105, CEP: 70316-000, Brasília, Brasil** e junto ao Setor de a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º 34.549.710/0001-97. A Presente abertura compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º 34.549.710/0001-97, neste ato representado por sua procuradora legal a **Sra. Mikaelle Maria Fontenele Santos**, portadora do CPF sob o n.º 024.378.013-32 e RG n.º 2004023053597 SSP/CE.

Dando seguimento o Presidente da CPL, faz a abertura do **envelope n.º 01** contendo os Documentos de Habilitação. Desta forma, o Presidente da CPL, solicitou que a representante da licitante presente faça as devidas rubricas nos documentos de habilitação, posteriormente o presidente faz as devidas análises e validações dos documentos de habilitação onde foi constatado que a empresa participante desse certame **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, era



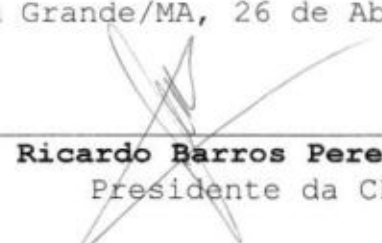
subcontratada do INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL, detentora do contrato de prestação de serviços no Município de Barreirinha/MA. Sendo assim, com base em nossa consulta junto ao SACOP/TCE, não conseguimos identificar tal subcontratação junto ao Órgão. Com base na pesquisa solicitamos junto a conceituada empresa que nos encaminhe no prazo de quarenta e oito horas, cópia do contrato de sublocação com o INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL, desta forma, fica a empresa intimada para o fiel cumprimento de até quarenta e oito horas para entrega da cópia dos contratos solicitados por esta Comissão de Licitação.

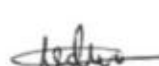
Dando continuidade, o Presidente da CPL solicita a presente licitante, o recolhimento do **envelope n° 02** contendo a Proposta de Preços, e que a mesma faça as devidas rubricas no fecho do envelope e informa que irá SUSPENDER a sessão com base nas informações acima mencionadas.


O Presidente da CPL, pergunta a licitante presente se tem algum questionamento a fazer, a mesma informa ao Presidente da CPL que não tem nenhum questionamento a ser feito.


Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada Presidente, membros da Comissão e pelo representante presente.

Vargem Grande/MA, 26 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cleiciane Costa Conceição**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Ludiane Sousa Fonseca**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
Mikaelle Maria Fontenele Santos  
Licitante



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**Processo Administrativo n° 0101.05346.2021**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ N°. 06.217.954/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 244  
Rubrica



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO N° 104/2018

CONCORRÊNCIA N° 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL COM SUPORTE PRESENCIAL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO FISCAL/TRIBUTÁRIO NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO LANÇAMENTO DO IPTU, ITBI, TAXAS E ALVARÁS/2019 E 2020; COM O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS E A EMPRESA INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.217.954/0001-37, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, neste ato representada pelo Senhor Albérico de França Ferreira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) SOB N.º 023.578.283-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 04.257.133/0001-07, com sede a Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho N.º 621 – Sala 11, Centro Comercial Algarve – Barreirinhas/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pela Senhora Luciana Fernandes Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 000099352898-8 SSP-MA e CPF n.º 005864153-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 104/2018, e o resultado final da **Concorrência 005/2018**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a **Prestação de Serviço Especializados de Inteligência Fiscal com Suporte Presencial e Assessoramento Técnico**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 245  
21/08/2018  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

**Fiscal/Tributário nos processos de planejamento e execução das atividades necessárias à atualização do Código Tributário Municipal, ao lançamento do IPTU, ITBI, Taxas e Alvarás/2019 e 2020; com o fornecimento de Licença de Uso de um sistema de gestão e controle da arrecadação municipal, visando atender às necessidades da PREFEITURA DE BARREIRINHAS - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.**

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Realizar Atividades Especializadas de Assessoramento técnico no Planejamento, na Preparação, na Homologação e no Lançamento do IPTU referente aos exercícios de 2019 e 2020, com Acompanhamento dos Resultados – num total 220 horas
- b) Atividades Especializadas de Assessoramento técnico no Planejamento, na Preparação, na Homologação e no Lançamento das Taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento referentes aos exercícios de 2019 e 2020, com Acompanhamento dos Resultados - num total 166 horas.
- c) Realização de 4 (quatro) workshops técnicos com servidores municipais das Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo, de Meio Ambiente, de Saúde, contadores, empresários e demais membros da sociedade, para coletar contribuições e propostas de alteração da legislação municipal vigente, conforme cronograma – num total de 32 horas.
- d) Realiza o fornecimento de uma cessão de Licença de Uso de um sistema de gestão e controle da Arrecadação Municipal, durante 12 meses;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FOLHA nº 246**  
**Rubrica**

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados, exceto quando ocorrer o previsto na alínea "w" do item 7.1;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de: **R\$ 274.204,60 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade/Carga Horária	Valor R\$/Unidade/Mês	Valor R\$/12 meses
1.1.	Atividades especializadas de Assessoramento Técnico no Planejamento, na Preparação, na Homologação e no Lançamento.	220 horas	R\$ 360,74	R\$ 79.362,80



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 244  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

	do IPTU referente aos Exercícios de 2019 e 2020, com Acompanhamento dos Resultados.			
1.2.	Atividades especializadas de Assessoramento Técnico no Planejamento, na Preparação, na Homologação e no Lançamento das Taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento referentes aos Exercícios de 2019 e 2020, com Acompanhamento dos Resultados.	166 horas	R\$ 295,20	R\$ 49.003,20
1.3.	Realização de 4 (quatro) workshops técnicos com servidores municipais das Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo, de Meio Ambiente, de Saúde, com contadores, empresários e demais membros da sociedade para coletar contribuições e propostas de alteração da legislação municipal vigente.	32 horas	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
1.4.	Cessão de Licença de Uso de um sistema de gestão e controle da arrecadação municipal SCAMnet com: 1. módulo de Cadastro Imobiliário; 2. módulo de Cadastro de Atividades Econômicas; 3. módulo de Notas Fiscais de Serviço – eletrônica; 4. módulo de emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM; 5. módulos geradores de Relatórios de Gestão e Controle da Arrecadação.	01 Licença/12 meses	R\$ 11.086,55	R\$ 133.038,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 274.204,60</b>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

a. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 048  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

- b.10 "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- Não produziu os resultados acordados;
  - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- j. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- k. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS**

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

**10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio**

**FONTE: Recurso Próprio**

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria de Administração UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA. 03.01  
04.122.0001.2.0006 – Manutenção da Secretaria de Administração  
339039 Outros Serviços Terceiros PJ.

**11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 250  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- 11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;
- 11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;
- 11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 151  
Rubrica



artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13 CLAUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **1% (UM por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 252  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 253  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14 CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15 CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 254  
Rubrica



1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FOLHA nº 255**  
**Rubrica**

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

**16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA nº 256  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ N°. 06.217.954/0001-37**

Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

**17 CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Barreirinhas-MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Barreirinhas/MA, 03 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA  
Alberico de França Ferreira Filho  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº: 063150243-27

Identidade nº:





Comissão Permanente de Licitação

Folha: 280

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ N°. 06.217.954/0001-37**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018/CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

**CONTRATO**

PROCESSO N° 58/2018

CONTRATO N° 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE  
INTELIGÊNCIA FISCAL, COM  
SUPORTE PRESENCIAL E  
ASSESSORAMENTO TÉCNICO  
FISCAL E TRIBUTÁRIO NA  
OPERAÇÃO DE GESTÃO DA  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO  
CONTRIBUENTE DO MUNICÍPIO  
DE BARREIRINHAS COM  
FORNECIMENTO DE PESSOAL  
QUALIFICADO E CESSÃO DE  
FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARREIRINHAS E A EMPRESA  
INSTITUTO AZIMUTH DE  
TECNOLOGIA E INTELIGENCIA  
FISCAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Barreirinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.954/0001-37, situada à Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Alberico de França Ferreira Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA FISCAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.257.133/0001-07 com sede a Av Joaquim Soeiro de Carvalho nº 621 sala 111 Centro Comercial Algarves, no Município de Barreirinhas-Ma, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pela Senhora Luciana Fernandes Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 000099352898-8 SSP-MA e CPF nº 005864153-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 58/2018, e o resultado final da Concorrência 02/2018, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 281  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto a **SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL, COM SUPORTE PRESENCIAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO FISCAL E TRIBUTÁRIO NA OPERAÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUENTE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS COM FORNECIMENTO DE PESSOAL QUALIFICADO E CESSÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA DE BARREIRINHAS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA nº 002/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Consultoria na Administração, Produção e Análise de Dados, suporte técnico, monitoramento e operação assistida da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - num total de 160h/mês;
- b) Atividades Especializadas de Assessoramento técnico no Planejamento, Preparação, Homologação, Lançamento do IPTU referente aos exercícios de 2017 e 2018, com Acompanhamento dos Resultados - num total de 332 horas;
- c) Atividades Especializadas de Assessoramento técnico no Planejamento, Preparação, Homologação, Lançamento das Taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento referentes aos exercícios de 2017 e 2018, com Acompanhamento dos Resultados - num total de 166 horas;
- d) Atividades Especializadas de Assessoramento técnico, Análise, Diagnóstico e Emissão de Parecer em Processos Tributários Relativos ao Uso e Ocupação do Solo - num total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 287  
Rubrica: *[assinatura]*



- de 288 horas por demanda;
- e) Atividades Especializadas de Assessoramento técnico, Análise, Diagnóstico Situacional e Melhoria de Processos Tributários Relativos a Outorgas - Autorizações, Permissões e Concessões - num total de 120 horas por demanda;
- f) Atividades Especializadas de Assessoramento Técnico no Planejamento, Fiscalização, Homologação e Lançamento do ISSQN - num total de 60 horas/mês;
- g) Atividades Especializadas de Inteligência Fiscal e Integração da Base de Dados, inerentes aos cadastros - imobiliário e de atividades econômicas.- num total de 540 horas.
- h) Realização de 4 (quatro) workshops técnicos e executivos com profissionais e gestores da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, e das secretarias de Obras, Saúde e Meio Ambiente para coletar contribuições e propostas de alteração da legislação municipal vigente, conforme cronograma;
- i) Realização de 12 (doze) capacitações específicas da área de inteligência fiscal, em temas de interesse da Administração Tributária, conforme cronograma
- j) Realização de 12 (doze) treinamentos "on the job" de profissionais de atendimento da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC e das secretarias de Obras, Saúde e Meio Ambiente do Município, conforme cronograma;
- k) Elaboração de 15 (quinze) minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos a legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, por demanda;
- l) Elaboração de 35 (trinta e cinco) minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos a legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, por demanda.
- m) Fornecimento de uma cessão de Licença de Uso de um sistema de gestão e controle da Arrecadação Municipal, durante 12 meses.
- n) Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem quaisquer ônus para a Administração, salvo as hipóteses de retirada ou demolição, previstas e devidamente autorizadas pela autoridade competente;
- o) Executar serviços de primeira qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- p) Dar ciência para a SEMAD, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOI, cujas reclamações se obrigam a prontamente atender;
- r) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, , tributos, seguros, taxas e serviços, , e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a administração municipal;
- s) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção dos valores e sanções

*[assinatura]*

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ N°. 06.217.954/0001-37

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 283  
Rubrica: 41



previstas no contrato;

**3 CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

3.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados, exceto quando ocorrer o previsto na alínea "w" do item 7.1;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 284  
Rubrica: A



**5) CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

a. O valor do contrato é de R\$ 921.280,55 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade/ Carga Horaria	Valor RS/ Unidade/ Carga Horaria	Valor/ mês	Valor RS/ 12 meses
1.1	Consultoria e Assessoramento Técnico na Administração, Produção e Análise de Dados, suporte técnico, monitoramento e operação assistida da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.	160 h/ mês	R\$ 250,70	R\$ 40.112,00	R\$ 481.344,00
1.2	Consultoria e Assessoramento Técnico na Administração, Produção e Análise de Dados, suporte técnico, monitoramento e operação assistida da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.	6.500	R\$ 12,03	R\$ 6.517,92	R\$ 78.215,04
1.3	Atividades especializadas de Assessoramento técnico, análise, diagnóstico e emissão de parecer em processos tributários relativos ao uso e ocupação do solo.	8 horas/ mês	R\$ 360,74	R\$ 2.885,92	R\$ 34.631,04
1.4	Atividades especializadas de Assessoramento técnico, análise, diagnóstico e emissão de parecer jurídico em processos tributários relativos a outorgas - Licenciamento, Autorizações, Permissões e Concessões.	20 horas/ mês	R\$ 400,08	R\$ 8.001,60	R\$ 96.199,92
1.5	Atividades especializadas de Assessoramento técnico no planejamento, fiscalização, homologação e lançamento do ISSQN.	20 horas/ mês	R\$ 295,20	R\$ 5.904,00	R\$ 70.848,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ N°. 06.217.954/0001-37

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 285  
Rubrica: H



1.6	Atividades Especializadas de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e Análise dos Cadastros Fiscais - imobiliário e de atividades econômicas, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes ativos.	1200 contribuintes	R\$ 75,73	R\$ 90.876,00
1.7	Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos a legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária;	5 minutas	R\$ 5.490,00	R\$ 27.450,00
1.8	Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos a legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária;	10 minutas	R\$ 663,00	R\$ 6.630,00
1.9	Realização de 4 (quatro) treinamentos para qualificação da Equipe de Gestão no uso e aplicação da legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	15 horas/ cada	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
1.10	Cessão de Licença de Uso de um sistema de gestão e controle da Arrecadação Municipal, conforme descrito no TR.	01 licença / 12 meses	R\$ 11.086,55	R\$ 11.086,55
TOTAL				R\$ 921.280,55

i.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**D) CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 286  
Rubrica: *Al*



**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- a. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.
- i. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- i. Não produziu os resultados acordados;
- ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal



Comissão Permanente de Licitação

Folha: 227

Rubrica: *HL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

- i. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- j. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- k. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**II) CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS**

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

**III) CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio**

**FONTE: Recurso Próprio**

**ÓRGÃO.....: 03 Secretaria de Administração UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA.: 03.01**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 288  
Rubrica: [assinatura]



04.122.0001.2.0006 – Manutenção da Secretaria de Administração  
339039 Outros Serviços Terceiros PJ

**D) CLAUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 289

Rubrica: AL



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 290  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

**13. CLAUSULA TREZE DAS INERACOES E DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

13.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **1% (UM por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 291  
Rubrica: AT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

- 13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14 CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS CAUTELADORAS**

- 14.1Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 292  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ N°. 06.217.954/0001-37**

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Comissão Permanente de Licitação  
Fls.: 293  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 294  
Rubrica: *AL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37**

e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

**16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

**17 CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Comissão Permanente de Licitação  
Folha: 295  
Rubrica: AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ N°. 06.217.954/0001-37**

**18 CLAUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Barreirinhas-MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Barreirinhas/MA, 02 de julho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA**  
**Alberico de França Ferreira Filho**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

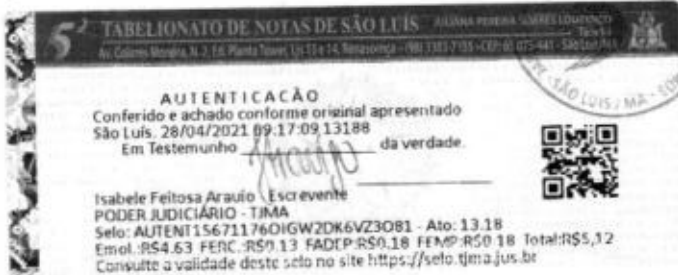
  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: 042551123-55

Identidade n°: \_\_\_\_\_

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: 063.130.243-27  
Identidade n°: \_\_\_\_\_



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL E AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

- I. **INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.257.133/0001-07, com sede (filial) na Rua dos Ipês, nº 15, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65072-200, representada por sua sócia-administradora, **LUCIANA FERNANDES FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, natural de São Luís/MA, portador do RG nº 993528988 SESP/MA, e do CPF sob o nº 005.864.153-00, residente e domiciliada na Avenida Colares Moreira, nº 19, Edifício Versatille, Apto 1001 sul, Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e
- II. **A AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65.590-000, representada por seu sócio-administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, portador do RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 1, Ed. Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-630 e, neste ato aqui denominado simplesmente como **CONTRATADO**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços:

1.1. Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise de Cadastros Territorial Multifinalitários composto por:

- a) Cadastros Imobiliários – CIMOB;
- b) Cadastros de Atividades Econômicas – CAE;
- c) Cadastros de Obras.

1.2 Lançamento dos tributos municipais: IPTU; ISSQN; ITBI; Taxas (Alvarás de Construção, Habite-se, etc.);

1.3 Levantamento de dados e assessoria na elaboração de Plantas Genéricas de Valores- PGV;

1.4.1.4 Suporte na elaboração dos processos de Regularização Fundiária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O período de vigência deste contrato é 12 (doze meses), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, caso seja acordado por ambas as partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão prestados por profissional designado pela **CONTRATADA**.

10 1



3.1 - A gestão e a fiscalização dos serviços serão realizadas pelo **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

3.2 - Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

3.3 - O instrumento de Ordem de Serviço será expedida pela **CONTRATANTE** e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.1 Todas as notas fiscais serão emitidas em nome da **CONTRATANTE** e encaminhadas até o dia 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente dos serviços efetivamente prestado, vedada a tolerância. A não observância deste prazo implicará automaticamente na prorrogação do vencimento correspondente, sem que tal procedimento implique em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Não será permitida a cobrança dessas notas fiscais ou de qualquer outro documento em instituições financeiras sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

4.2 Obedecidas as condições deste contrato, o pagamento da nota fiscal relativa à prestação de serviço do mês anterior, será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica ressalvado que nenhum outro pagamento será devido pela prestação de serviços, além dos itens que serviram de base para a fixação do valor ajustado e aceito por ambas as partes.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das partes.

6. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas da **CONTRATADA**:

6.1 Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela **CONTRATANTE**;

6.2 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade;

6.3 Manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;

6.4 Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;

6.5 Nenhuma das partes será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1 Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;

7.2 Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;

2



**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 28/04/2021 09:17:09 13168 da verdade.  
Em Testemunho

Isabelle Feitosa Araújo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567110LGE18TR5198GY17 - Ato: 13.18  
Selo: AUTENT1567110LGE18TR5198GY17 - Ato: 13.18  
Emitido em: 28/04/2021 09:17:09 13168 da verdade.  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELEÃO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS - 2021  
C/obras, Respostas, R. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

7.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;

7.4 Relatar à CONTRATADA por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

8.1 Por Distrato das partes;

8.2 Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação da CONTRATADA, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pela CONTRATADA, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;

8.3 Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;

8.4 Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

8.5 Nas hipóteses de rescisão, resilição ou resolução, será devido à CONTRATADA o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, resilição ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que a CONTRATADA tem direito.

9. CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE - Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA para esse fim, será considerada como **estritamente confidencial pela CONTRATADA**, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados.

9.1 É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual.

9.2 Quando do término ou rescisão do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a devolver imediatamente à CONTRATANTE, todo e qualquer documento entregue a ela para execução dos serviços. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste, bem como incorrer nas responsabilidades do Código Penal Brasileiro e demais normas estabelecidas no ordenamento jurídico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS - É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- Não atendimento às determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do serviço;
- Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- Nos demais casos previstos em Lei.

f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o CONTRATADO terá que arcar com eventuais ônus que a CONTRATANTE venha a ter em consequência de assessoria incorreta.



**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 28/04/2021 09:17:09 13188  
Em Testemunho -

Isabele Felicidade Araujo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711U4HZZ7BPE5KID136 - Ativ: 13.18  
Selo: AUTENT156711U4HZZ7BPE5KID136 - Ativ: 13.18  
Encl.: 954.63 - FERC. 850.13 - FADIP: 050.18 - FENAP: 050.18 - FENAP: 050.18  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

São Luís, 14 de setembro de 2019.

*Lucas Albreu Ferreira*  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

*Janeirama Fernandes Ferreira*  
INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL



Testemunhas:

*Natalia Cristina Silva Ferreira*

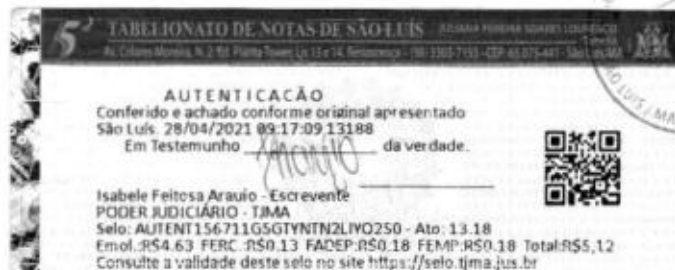
(Nome)

CPF/MF nº: 048.256.973-56

*Katiany K. A. Gonzales*

(Nome)

CPF/MF nº: 020.767.573-08





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021-CPL/PMVG.  
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.05346.2021**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. Após prazo estabelecido em ata elaborada no dia 20 (vinte e seis) de abril do corrente ano, e posterior análise da documentação apresentada. Segue o resultado:

- **EMPRESA HABILITADA: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP,**  
CNPJ: 34.549.710/0001-97.

**É O RESULTADO.**

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea “a”. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 12 de Maio de 2021 às 09h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Vargem Grande/MA, 03 de Maio de 2021

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**TERCEIRO**

Ano 5 - Edição Nº 1074 de 3 de Maio de 2021

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05345.2021, do tipo menor preço Item, visando à Contratação de serviços especializados em digitalização de documentos, formulários e relatórios pertencentes às Secretarias Municipais de Vargem Grande-MA, tendo como vencedora a empresa JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.463.803/0001-24, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 30 de Abril de 2021. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 0101/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG.  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. Após prazo estabelecido em ata elaborada no dia 20 (vinte e seis) de abril do corrente ano, e posterior análise da documentação apresentada. Segue o resultado: **EMPRESA HABILITADA: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 34.549.710/0001-97, É O RESULTADO.** Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 12 de Maio de 2021 às 09h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Vargem Grande/MA, 03 de Maio de 2021. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**Processo Administrativo n° 0101.05346.2021**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

**Processo Administrativo nº 0101.05346.2021**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**Proposta de Preços da Empresa:**  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP,**  
**CNPJ: 34.549.710/0001-97**





Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL - PMVG

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com a planilha de quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VL R\$/UNID/ CARGA HORÁRIA	VALOR R\$/ 12 MESES
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 104,00/ Imóvel	R\$ 306.800,00
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$783,00 / Logradouro	R\$ 214.542,00
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito) Minutas	R\$ 7.665,00	R\$ 61.320,00
04	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	140 horas	R\$ 74,00 / Horas	R\$ 10.360,00
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas;	64 horas/ Aulas	R\$ 920,00/ Hora/Aula	R\$ 58.880,00



	1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;			
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ 1,00 / Documento	R\$ 25.000,00
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 760.902,00</b>

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 34.549.710/0001-97

ENDEREÇO: RUA ANACLETO DE CARVALHO, Nº 243

BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 65.590-000 CIDADE/UF: BARREIRINHAS - MA

E-mail: comercial.autobahn@gmail.com

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1037

CONTA-CORRENTE: 55567-3

FAVORECIDO: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CONTATO: (98) 9161.6058

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensais - em conformidade com o relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 760.902,00 (setecentos e sessenta mil, novecentos e dois reais).

Barreirinhas - MA, 05 de abril de 2021.

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

CPF Nº 066.810.873-88

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Cruzeiro, Barreirinhas - MA, CEP 65.590-000

A

Comissão Permanente de Licitações - CPL.  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0101.05346.2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2020-CPL/PMVG**  
**DATA DA ABERTURA: 12/05/2021- HORAS: 09:00H**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE**  
**VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,**  
**ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### **ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, as 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, instituída pela portaria 024/2021, de 04 de Janeiro de 2021, estando presentes os membros: **Ricardo Barros Pereira (Presidente)**, **Ludiane Sousa Fonseca (Membro)** e **Maria Cleiciane Costa Conceição (Membro)**. Para proceder à abertura do referente processo licitatório no **TP-003/2021-CPL/PMVG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL**. A presente reabertura compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97. A Presente abertura compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97, neste ato representado por sua procuradora legal a Sra. **Mikaelle Maria Fontenele Santos**, portadora do CPF sob o n° 024.378.013-32 e RG n°2004023053597 SSP/CE.

O Presidente da CPL, faz a abertura dos **envelopes n° 02** contendo os Proposta de Preços, onde os mesmos foram abertos e analisados pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente, ficando desta forma a seguinte empresa **CLASSIFICADA**, conforme abaixo:

**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97. A Presente abertura compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97, neste ato representado por sua procuradora legal a Sra. **Mikaelle Maria Fontenele Santos**, portadora do CPF sob o n° 024.378.013-32 e RG n°2004023053597 SSP/CE.  
**CLASSIFICADA.**




O Presidente da CPL **Declara** desta forma a empresa, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97. A Presente abertura compareceu a licitante: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97, vencedora com o valor total R\$ **760.902,00** (setecentos e sessenta mil e novecentos e dois reais).


O Presidente da CPL, pergunta a licitante presente se tem algum questionamento à ser feito, o mesmo informa ao Presidente da CPL que não tem nenhum questionamento a ser feito. Desta forma o Presidente da CPL baseado no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, abri prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.


Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada Presidente, membros da Comissão e pelo representante presente.

Vargem Grande/MA, 12 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**  
Mikaelle Maria F. Santos  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cleíciane Costa Conceição**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Ludiane Sousa Fonseca**  
Membro



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS




**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de VARGEM GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da(s) licitante(s) a seguir relacionada(s), o objeto do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-TP, em face da(s) mesma(s) terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:

VENCEDOR(ES) DA LICITAÇÃO

-----  
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

VARGEM GRANDE - MA, 13 de Maio de 2021

  
RICARDO BARROS PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO

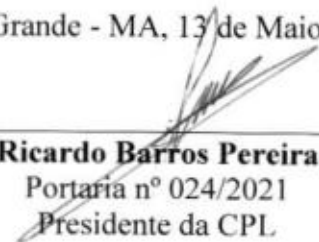


## RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021

Tornamos público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para o exercício de 2021, a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, foi declarada VENCEDORA com o valor total de R\$ 760.902,00 (Setecentos e sessenta mil, novecentos e dois reais), considerada vencedora total do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, 13 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 024/2021  
Presidente da CPL



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA**

**REF.PROC. N ° 0101.05346.2021**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Finanças

**Assunto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

**Tomada de Preço 003/2021**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 042/2021**

➤ **Relatório:**

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande - MA, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, na Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

• **Do Controle Interno**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• **Limites para determinação da modalidade**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

**“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente**





precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames do referido artigo, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

• **Análise do Processo:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Finanças, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para o Município de Vargem Grande/MA;
- Pesquisas de preço para média de preços auferidos;
- Portaria - designação do Presidente Da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio;
- Minuta do edital e contrato;




- Parecer da Assessoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- Publicação do Aviso de Licitação para ser realizado a sessão no dia 07 de abril de 2021;
- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – Jornal e DOU e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública da Tomada de Preço no dia 07 de abril de 2021;
- Ata da Sessão Pública da Tomada de Preço, relata a Abertura em 23 de abril de 2021, Julgamento e Classificação das Propostas. Nesta data, foram recebidos os envelopes das empresas interessadas. Ao contínuo foram recebidos os envelopes de contendo as propostas de preços, logo após o Presidente da Sessão suspendeu a sessão para análises;
- O Presidente da Tomada de Preços 003/2021 remarcou a reabertura sessão para o dia 12.05.2021;
- Em 12.05.2021 se deu a reabertura da sessão da Tomara de Preços 003/2021, onde abriu os envelopes e após a análise dos documentos e proposta apresentadas, o Presidente declarou a proposta de preços da empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.** como vencedora;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.  
É o Parecer.

*Vargem Grande – MA, 14 de maio de 2021.*

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2021-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2021-TP.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VARGEM GRANDE - MA, 18 de Maio de 2021

RODRIGO MARTINS DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1098 de 21 de Junho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:  
003/2021**

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMVG.  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021**

Tornamos público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05346.2021, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para o exercício de 2021, a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, foi declarada VENCEDORA com o valor total de R\$ 760.902,00 (Setecentos e sessenta mil, novecentos e dois reais), considerada vencedora total do certame. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, 13 de Maio de 2021. Ricardo Barros Pereira, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=739>

